



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01

Editais.....08

Leis.....21

Portarias.....27

Administração Indireta.....29

Ato do Legislativo.....40

Fiscalização.....42

Final.....45

DECRETOS

DECRETO Nº 3.678, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339014.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
31.01.02.01.339039.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.600,00
46.01.03.01.339039.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
81.01.05.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
84.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
203.01.09.02.339039.1545200052004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 3.100,00
365.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

205.01.09.02.449051.1545200051007	- Encerramento do Aterro Sanitário.	R\$ 12.300,00
-----------------------------------	-------------------------------------	---------------

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dez (12/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

Republicado devido a incorreções

ANTONIO LIBERATO DE LIMA
Secretário Geral

DECRETO Nº 3.688, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.221,00 (Cinquenta mil duzentos e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
46.01.03.01.339039.0412100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.700,00
84.01.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.000,00

257.01.10.02.339030.1545300052006	- Manutenção do Trânsito	R\$ 180,00
294.01.11.01.339008.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 526,00
297.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 515,00
365.01.13.01.339039.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.000,00
392.01.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 30.800,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

126.01.07.02.339036.2884600002001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 200,00
205.01.09.02.449051.1545200051007	- Encerramento do Aterro Sanitário.	R\$ 18.695,00
278.01.11.01.339048.0824300142502	- Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 526,00
397.01.14.02.339036.1236100092203	- Manutenção do Transporte Escolar.....	R\$ 30.800,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 3.689, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no

Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 370,00
101.01.06.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
140.01.08.01.339030.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investi. e Serviços.....	R\$ 100,00
169.01.08.03.339039.2678200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 150,00
175.01.08.05.339039.0618200042005	- Manutenção do Bombeiro	R\$ 1.000,00
277.01.11.01.339039.0824300142502	- Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 10.000,00
342.01.12.01.339039.1339200072007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 3.000,00
352.01.13.01.319008.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 200,00
362.01.13.01.339030.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 1.600,00
435.01.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção da Educação Básica	R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 370,00
98.01.06.01.339032.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 46

Custo por página: R\$ 39,00

Custo Total: R\$ 1.794,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

139.01.08.01.339014.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 100,00
166.01.08.03.339014.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 150,00
173.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do BombeiroR\$ 1.000,00
272.01.11.01.319034.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
339.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.000,00
355.01.13.01.319016.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 200,00
359.01.13.01.339008.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.600,00
430.01.14.05.335043.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.690,
DE 24 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

583.04.01.01.339030.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00
584.04.01.01.339036.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

585.04.01.01.339039.1236400502048

– UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.691,
DE 24 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.891,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 68,00
15.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 57,00
296.01.11.01.339014.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.066,00
391.01.14.02.339036.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 900,00
393.01.14.02.339047.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 68,00
18.01.01.02.339030.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 23,00
20.01.01.02.339039.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 34,00
297.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.066,00
383.01.14.02.319034.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.800,00
392.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez (24/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.692,
DE 25 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.462,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
15.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 49,00
72.01.04.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
114.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
118.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.436,00
155.01.08.02.449051.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.900,00
203.01.09.02.339039.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00

205.01.09.02.449051.1545200051007 – Encerramento do Aterro Sanitário.R\$ 40.000,00
297.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 877,00
361.01.13.01.339014.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.449052.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 49,00
53.01.03.01.449061.1648200041002 – Programas HabitacionaisR\$ 50.977,00
499.01.15.02.339030.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 4.436,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez (25/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.693,
DE 26 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

55.01.03.01.339039.2266100032003 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento IndustrialR\$ 30.000,00
72.01.04.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.600,00
118.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R\$ 43.300,00
 169.01.08.03.339039.2678200042004–
 Manut. de Obras, Infra-estrutura,
 Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
 203.01.09.02.339039.1545200052004
 - Manut. de Obras, Infra-estrutura,
 Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449061.1648200041002
 - Programas Habitacionais
R\$ 74.900,00
 499.01.15.02.339030.1030100102302
 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 3.694,
 DE 29 DE NOVEMBRO DE
 2.010**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

389.01.14.02.339030.1236100092201
 - Manutenção da Educação Básica
R\$ 8.000,00
 432.01.14.05.339030.1236500092201
 – Manutenção da Educação Básica
R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

383.01.14.02.319034.1236100092201
 - Manutenção da Educação Básica
R\$ 7.000,00
 386.01.14.02.335043.1236100092201

- Manutenção da Educação Básica
R\$ 1.000,00
 427.01.14.05.319034.1236500092201
 – Manutenção da Educação Básica
R\$ 10.000,00
 430.01.14.05.335043.1236500092201
 – Manutenção da Educação Básica
R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (29/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 3.695,
 DE 30 DE NOVEMBRO DE
 2.010**

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Iluminação Pública, previstos nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”.

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Contribuição de Iluminação Pública será anual, devendo ser dividido em 08 boletos.

ARTIGO 2º: Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão referentes ao IPTU e a Contribuição de Iluminação Pública.

ARTIGO 3º: O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada nos grupos abaixo:

GRUPO 1

Setores 01, 02 e 05

Boleto	Vencimento
Único	15/04/2011
1	15/04/2011
2	15/05/2011
3	15/06/2011
4	15/07/2011
5	15/08/2011
6	15/09/2011
7	15/10/2011
8	15/11/2011

GRUPO 2

Setores 03 e 04

Boleto	Vencimento
Único	16/04/2011
1	16/04/2011
2	16/05/2011
3	16/06/2011
4	16/07/2011
5	16/08/2011
6	16/09/2011
7	16/10/2011
8	16/11/2011

GRUPO 3

Setores 06 e 08

Boleto	Vencimento
Único	19/04/2011
1	19/04/2011
2	19/05/2011
3	19/06/2011
4	19/07/2011
5	19/08/2011
6	19/09/2011
7	19/10/2011
8	19/11/2011

GRUPO 4

Setores 07, 15, 17 e 18

Boleto	Vencimento
Único	20/04/2011
1	20/04/2011
2	20/05/2011
3	20/06/2011
4	20/07/2011
5	20/08/2011
6	20/09/2011
7	20/10/2011
8	20/11/2011

GRUPO 5

Setores 09, 14, 19,20,22,27 e 29

Boleto	Vencimento
Único	21/04/2011
1	21/04/2011
2	21/05/2011
3	21/06/2011
4	21/07/2011
5	21/08/2011
6	21/09/2011
7	21/10/2011
8	21/11/2011

GRUPO 6

Setores 10 e 24

Boleto	Vencimento
Único	22/04/2011
1	22/04/2011
2	22/05/2011
3	22/06/2011
4	22/07/2011
5	22/08/2011
6	22/09/2011
7	22/10/2011
8	22/11/2011

GRUPO 7

Setores 11 e 21

Boleto	Vencimento
Único	23/04/2011
1	23/04/2011
2	23/05/2011
3	23/06/2011
4	23/07/2011
5	23/08/2011
6	23/09/2011
7	23/10/2011
8	23/11/2011

GRUPO 8

Setores 12, 23 e 31

Boleto	Vencimento
Único	26/04/2011
1	26/04/2011
2	26/05/2011
3	26/06/2011
4	26/07/2011
5	26/08/2011
6	26/09/2011
7	26/10/2011
8	26/11/2011

GRUPO 9

Setores 13,25,26,46 e 47

Boleto	Vencimento
Único	27/04/2011
1	27/04/2011
2	27/05/2011
3	27/06/2011
4	27/07/2011
5	27/08/2011
6	27/09/2011
7	27/10/2011
8	27/11/2011

GRUPO 10

Setores 16,28,42,43,44 e 45

Boleto	Vencimento
Único	28/04/2011
1	28/04/2011
2	28/05/2011
3	28/06/2011
4	28/07/2011
5	28/08/2011
6	28/09/2011
7	28/10/2011
8	28/11/2011

GRUPO 11

**Setores 30, 32, 33, 34,
 35,36,37,38,39,40 e 41**

Boleto	Vencimento
Único	29/04/2011
1	29/04/2011
2	29/05/2011
3	29/06/2011
4	29/07/2011
5	29/08/2011
6	29/09/2011
7	29/10/2011
8	29/11/2011

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados desde que devidamente autorizados.

ARTIGO 4º: Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

ARTIGO 5º: A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.010 e solicitarem até o dia 30 de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: A interposição de recurso contra um dos tributos não gera efeito suspensivo quanto à cobrança do tributo que não for objeto recursal.

ARTIGO 7º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.696,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.850,00 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.200,00
114.01.07.01.339030.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
139.01.08.01.339014.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços.R\$ 150,00
140.01.08.01.339030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investi. e Serviços.....R\$ 940,00
142.01.08.01.339039.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, nvest. e Serviços.....R\$ 1.150,00
167.01.08.03.339030.2678200042004-
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.370,00
169.01.08.03.339039.2678200042004-
Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 17.300,00
201.01.09.02.339030.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.380,00
203.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.300,00
259.01.10.02.339039.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 2.900,00
297.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 160,00
389.01.14.02.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.000,00
437.01.14.05.449052.1236500092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449061.1648200041002
- Programas HabitacionaisR\$ 40.850,00
397.01.14.02.339036.1236100092203
- Manutenção do Transporte Escolar..... R\$ 10.000,00
421.01.14.04.339039.1236300142203
- Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.697,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

56.01.03.01.449051.2266100031003
- Investimentos para Desenvolvimento IndustrialR\$ 153.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

57.01.03.01.449061.2266100031003
- Investimentos para Desenvolvimento IndustrialR\$ 153.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.698,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Declara ponto facultativo e dá outras providências”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.010, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente.

ARTIGO 2º: Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dez (02.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.700,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo para o pagamento antecipado da Contribuição de Melhoria previsto nos editais que especifica”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA :-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para o pagamento antecipado da Contribuição de Melhoria previsto nos Editais nºs 01 e 02, de 30 de setembro de 2010.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2.010.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (06.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.705,
DE 08 DE DEZEMBRO 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.902, de 08/12/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.091.000,00 (Hum milhão e noventa e um mil reais), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, na execução de Construção de Creche de Padrão Municipal no SEI – Bairro Maestro Mourão, localizado no acesso municipal João Batista Merlin e na Construção de Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/ nº, no Bairro Santo Antonio neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05.00.00 - EMURVI
05.01.00 – EMURVI
05.01.01 – EMURVI

**CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA**

596 - 339030 – Material de Consumo.....R\$ 845.000,00
599 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 246.000,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

1545100522067 – Operação e Manutenção da EmurviR\$ 1.091.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de 1.091.000,00 (Hum milhão e noventa e um mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (08/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.706,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Dispõe sobre a contratação emergencial de equipamentos e aquisição de materiais para conserto de galeria de águas pluviais na via pública que especifica”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e

Considerando a comunicação interna do Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infra-Estrutura, informando que devido a ocorrência de intensas chuvas, foi constatada uma grande erosão na galeria de águas pluviais da Rua Cel. José Procópio, Jardim Molinari;

Considerando que, segundo a citada comunicação, há necessidade de equipamento e materiais para a execução de reparos da referida galeria;

Considerando que, devido à profundidade da galeria, para a sua manutenção deve ser utilizada um escavadeira sobre esteira;

Considerando que dentre os equipamentos da municipalidade não existe nenhum que atenda essas condições, bem como não dispõe dos materiais necessários para a execução dos serviços;

Considerando que a não realização do conserto da citada galeria, poderá comprometer as construções (residências) que se encontram nas proximidades;

Considerando finalmente, que o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação emergencial para não comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial, na modalidade de locação de equipamentos e aquisição de materiais necessários ao conserto da galeria de águas pluviais localizada na Rua Cel. José Procópio, no Jardim Molinari.

ARTIGO 2º: As contratações serão efetuadas com base no inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez (08/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.707,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do

Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2011 e dá outras providências”.

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2011, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

ARTIGO 2º: Fica estipulado o período de 01 a 07 de dezembro 2010 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2011.

§ 1º: As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º: Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no *caput*, terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º: Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação.

§ 4º: As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º: As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º: Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas.

§ 7º: Os docentes interessados em substituir os docentes titulares de classes afastados para o exercício de funções de suporte pedagógico deverão efetuar inscrição específica, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste decreto, sob pena de não concorrerem às vagas existentes.

ARTIGO 3º: Os docentes serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

ARTIGO 4º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios:

- I – Quanto à situação funcional:
 - a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;
 - b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos do Município);
 - c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;
 - d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

- II – Quanto ao tempo de serviço:
 - a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;
 - b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;
 - c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

- III – Quanto aos títulos:
 - a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;
 - b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;
 - c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;
 - d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;
 - e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90

(noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”;

g) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

h) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

i) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º: O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 2º: Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º: Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste decreto que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º: Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- b) o servidor mais idoso;
- c) o servidor com maior número de filhos menores.

ARTIGO 5º: A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

ARTIGO 6º: A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste decreto.

ARTIGO 7º: Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de

Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º: Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor (a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º: Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

ARTIGO 8º: A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

- I – em nível de unidade escolar;
- II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 9º: A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2011 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo na rede municipal para constituição de jornada;

II – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas;

III – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos);

IV – titulares de cargo na rede municipal inscritos para substituição de docentes efetivos afastados para o exercício de cargos/funções de suporte pedagógico, no respectivo campo de atuação.

V – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;

VI – candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º: Os docentes titulares de cargo efetivo que tiverem classes ou aulas atribuídas em substituição aos titulares de cargos afastados para o exercício de funções de suporte pedagógico não poderão retornar à sua classe/aulas de origem no decorrer do ano letivo, caso o docente substituído tenha cessado seu afastamento.

§ 2º: Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do art. 2º deste decreto, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 3º: Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do Artigo 2º deste decreto.

§ 4º: Os docentes que não aceitarem as substituições eventuais em nível de Departamento para as quais forem convocados serão desclassificados e não concorrerão às demais substituições no decorrer do ano letivo.

ARTIGO 10: Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição, nos termos previstos nos Artigos 24 e 25 deste decreto.

ARTIGO 11: A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º: Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º: Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º: A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

ARTIGO 12: No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º: Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º: Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

ARTIGO 13: Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos

no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

ARTIGO 14: O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

ARTIGO 15: Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

ARTIGO 16: Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

ARTIGO 17: O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

ARTIGO 18: O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

ARTIGO 19: O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da

referência salarial de enquadramento do docente.

ARTIGO 20: Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 21: Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 22: Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

ARTIGO 23: Compete ao Diretor (a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º: Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º: O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º: A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

ARTIGO 24: Em razão da implantação do ensino fundamental de nove anos a atribuição de classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) será feita inicialmente aos ocupantes do cargo de Professores de Ensino Fundamental, obedecida a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 25: Após a atribuição de classes para todos os professores de Ensino Fundamental efetivos de que trata o artigo anterior, verificada a existência de classes vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e número de classes na educação infantil em número menor de que o número de docentes da educação infantil, caracterizar-se-á situação de disponibilidade destes docentes de educação infantil (adidos), sendo que, neste caso, serão oferecidas as classes

de ensino fundamental remanescentes juntamente com as classes de educação infantil para atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

§ 1º: A atribuição nos termos do *caput* deste artigo será feita na seguinte conformidade:

I – primeiramente em cada unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município;

§ 2º: A atribuição prevista no inciso II do § 1º será feita com base em escala de classificação em nível de Município, podendo o docente escolher o período que irá ministrar suas aulas.

§ 3º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem classes do ensino fundamental atribuídas na conformidade deste artigo serão designados para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2011, em substituição, retornando ao seu campo de atuação e sede de exercício de origem (se for o caso) no ano letivo seguinte.

§ 4º: As atribuições realizadas na forma deste artigo serão pormenorizadamente registradas em ata pelas autoridades escolares responsáveis pelo processo de atribuição.

§ 5º: Os Professores de Educação Infantil que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para todos os fins.

§ 6º: Não havendo classes de ensino fundamental em número suficiente para atender o Professor de Educação Infantil em situação de disponibilidade, esses ficarão à disposição do Departamento de Educação.

ARTIGO 26: Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

ARTIGO 27: Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

ARTIGO 28: A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o art. 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de 60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em

atividades afins, conforme determinado pela administração.

ARTIGO 29: Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2011, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ficha de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo é a constante do Anexo II deste decreto.

ARTIGO 30: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12. 2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ANEXO I
A QUE SE REFERE O “CAPUT”
DO ART. 29 DESTA LEI**

**Cronograma de Atribuição de
Classes – Ano Letivo de 2011**

13/12 – 18:00 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal, obedecendo a classificação;

14/12 – 9:00 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora. Entregar também a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo;

14/12 – 15:00 horas, Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor deve retirar uma cópia da lista no Departamento e afixar na sua escola;

15/12 – 9:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção, lembrando que o Professor para entrar em Remoção não pode estar para se aposentar, nem se inscrever para outro campo de atuação que não seja o seu;

15/12 – 15:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação para os Professores que ficaram Adidos;

16/12 – 9:00 horas, Fixação das salas dos Cargos em Comissão que sobraram. Das 9:00 às 9:30 horas, inscrição para os Professores Efetivos da Rede que apresentam interesse em estarem atuando durante o ano letivo de 2011 nessas classes, dentro do seu respectivo campo de atuação;

ANEXO II

**A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DESTA LEI
INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – TITULAR DE CARGO () PI () PF
Artigo 36 da Lei Municipal 110/98 e Decreto**

NOME: _____

TEMPO DE SERVIÇO

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;	
II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal, desprezados os dias.	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.	
TOTAL A	

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braile, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovido pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+B)	

Em ____/12/2010

Concordo com a contagem acima: _____

Assinatura do Professor(a)

**DECRETO Nº 3.710,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**
“Dispõe sobre atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU para o exercício de 2.011”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional, e no Artigo 161, I do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica atualizado para o exercício de 2.011, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sendo a correção de seus valores em 6,0842%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) compreendido entre dezembro de 2.009 a novembro de 2.010, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2.001.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez (10.12.2.010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.711,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**
“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado LAGO DA PRATA”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o teor das atas de reunião da Comissão de Análise e Parcelamento de Solo (fls. 97 e 118 do Processo Administrativo nº 1165/2010),

Considerando o parecer favorável exarado pela Diretora do Departamento de Engenharia desta Prefeitura,

Considerando o certificado emitido pelo GRAPROHAB conforme certificado nº 260/2009, encartado no processo administrativo nº 1165/2010 às fls. 05,

Considerando o atestado emitido pela Sabesp, encartado no mesmo processo administrativo, às fls. 41

Considerando a informação emitida pela ELEKTRO, encartada no mesmo processo administrativo, às fls. 102,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “LAGO DA PRATA”, de propriedade de SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com sede nesta cidade na Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 02.573.446/0001-30, representada por seu Representante Legal Carolus Johannes Barth, holandês, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE – W094-4606, inscrito no CPF sob nº 669.657.728-91, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1165/2010 e a gleba tem as seguintes características:

Número de lotes residenciais.....63
Área dos lotes..... 152.800,94 m²
Área da gleba..... 319.841,00 m²
Sistema Viário 21.336,82 m²
Sistema de Lazer..... 3.682,42 m²
Área verde/APP..... 65.083,17 m²
Área do lago 76.937,65 m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Como a área institucional de um loteamento fechado deverá ficar fora do perímetro fechado, nos termos do § 7º, do artigo 25, da Lei nº 1.366/2004 (Lei de Parcelamento de Solo), a área Institucional deste loteamento fechado fica situada no lugar denominado Fazenda Santa Rita das Areias, neste município de São João da Boa Vista, compreendida dentro do perímetro e confrontações constantes do memorial descritivo e laudo de avaliação descritos no processo administrativo nº 728/04, partes a serem destacadas das matrículas nº 58512, registrada no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista e nº 50.791, registrada no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, transmitidas ao Município de São João da Boa Vista mediante dação em pagamento, sendo estas áreas equivalentes em valores ao preço do metro quadrado correspondente ao valor da comercialização dos lotes, que deverá ser passado para o nome do Município, na averbação do loteamento.

ARTIGO 2º: O loteamento LAGO DA PRATA é do tipo fechado, estritamente residencial, unifamiliar, com regras internas específicas constantes das fls. 113 a 115, do processo administrativo nº 1165/2010.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dez

(13.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE
PRODUTOS E SERVIÇOS
EFETUADOS NO
MÊS DE JULHO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.010.**

(Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

**Cotação de Preços
nº 004/10**

Rodrigues & Rodrigues Serralheria LTDA ME

Aquisição de grelhas e portas de ferro a serem instaladas na obra de execução de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa e Marcus Vinicius Meneguini Matielo, no Jardim dos Ipês, neste Município.
R\$ 11.818,00
30 dias

**Cotação de Preços
nº. 005/10**

Serbrachi Prestação de Serviços S/ C LTDA

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços diversos na Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio nº 1.500, no Bairro Santo Antonio, neste Município.
R\$ 130,00 por dia trabalhado
02 dias

**Terceiro Termo de Aditamento
nº 114/10**

Pavimentadora Santo Expedito LTDA

Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de fornecimento do lote vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/09 e Instrumento Contratual nº. 214/09, a serem utilizados na execução de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.
R\$ 15.984,26
30 dias

**Terceiro Termo de Aditamento
nº. 115/10**

André Luis Braz ME
Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de fornecimento dos lotes vencidos pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/09 e Instrumento Contratual nº 145/09, a serem utilizados na fase final da

obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.
R\$ 8.416,00
30 dias

**Quinto Termo de Aditamento
nº. 117/10**

Delcat – Serviços e Comércio LTDA EPP

Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de serviços na obra de execução de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 006/09 e Instrumento Contratual nº. 198/09.
R\$ 8.926,00
05 dias

**Segundo Termo de Aditamento
nº. 118/10**

Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de instalação de calhas e rufos na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de educação Integral no Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/10 e Instrumento Contratual nº. 036/10.
R\$ 4.072,00
03 dias

**Terceiro termo de Aditamento
nº. 119/10**

Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de instalação de calhas e rufos na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Mastro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/10 e Instrumento Contratual nº. 039/10
R\$ 4.072,00
03 dias

**Processo
nº. 088/10**

Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.
R\$ 3.266,60

Todo dia 15 do mês subsequente

Processo nº. 225/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção da Creche no S.E.I. – Sistema de Educação Integrado do

Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/09.
R\$ 10.213,35
30 dias

São João da Boa Vista, 02 de agosto de 2010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA

EMURVI NO MÊS DE JULHO DE 2.010

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores "Lei de Licitações e Contratos", relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de Julho do Exercício Financeiro de 2.010, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 114/10

CONTRATADO – Pavimentadora Santo Expedito LTDA

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de fornecimento do lote vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/09 e Instrumento Contratual nº. 214/09, a serem utilizados na execução de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizada na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.

PRAZO – Até o dia 13 de setembro de 2.010.

VALOR ADITADO – R\$ 15.984,26 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA – 01 de julho de 2.010.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 115/10

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de fornecimento dos lotes vencidos pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/09 e Instrumento Contratual nº 145/09, a serem utilizados na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR ADITADO – 8.416,00 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO – Até o dia 13 de julho de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 02 de julho de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 116/10

CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços diversos na Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio nº. 1.500, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

VALOR – R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por dia trabalhado.

DATA DE ASSINATURA – 16 de julho de 2.010.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 117/10

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de serviços na obra de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº. 006/09 e Instrumento Contratual nº. 198/09.

VALOR ADITADO – R\$ 8.926,00 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais).

PRAZO – Até o dia 26 de agosto de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 118/10

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de serviços de instalação de calhas e rufos na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de educação Integral no Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/10 e Instrumento Contratual nº. 036/10.

VALOR ADITADO – R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais).

PRAZO – Até o dia 26 de Agosto de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2.010.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 119/10

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual e acréscimo de serviços de instalação de calhas e

rufos na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Mastro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/10 e Instrumento Contratual nº. 039/10.

VALOR ADITADO – R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais).

PRAZO – Até o dia 24 de novembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 23 de julho de 2.010.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 120/10

CONTRATADA – Antenor Verona & CIA LTDA EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual de fornecimento de reservatório de água, correspondente ao Lote nº. 01, vencido pela Contratada nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/10 e Instrumento Contratual nº. 096/10, a ser instalado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 27 de outubro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 28 de julho de 2.010.

São João da Boa Vista, 02 de agosto de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO

MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010.

(Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

Pregão Presencial nº. 007/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

Fornecimento dos Lotes 01 e 02, a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº esquina com a Rua José Jorge a Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 91.130,00
30 dias

Pregão Presencial nº. 008/10

André Luis Braz ME
Fornecimento do Lote 01, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no

Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

R\$ 69.000,00
30 dias

Pregão Presencial nº. 008/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

Fornecimento do Lote 02, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

R\$ 38.130,00
30 dias

Pregão Presencial nº. 009/10

Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

Fornecimento do Lote 01, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua José Jorge da Rosa s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 8.252,00
30 dias

Pregão Presencial nº. 010/10

Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.

Fornecimento do Lote 01, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

R\$ 8.252,00
30 dias

Convite nº. 001/10

Pavimentadora e Construtora Viasol LTDA EPP

Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

R\$ 132.791,34
05 dias

Cotação de Preços nº. 006/10

Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos, na cobertura em estrutura metálica do telhado da obra de construção de uma creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 14.225,40
10 dias

**Cotação de Preços
n.º. 007/10**

Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos, na cobertura em estrutura metálica do telhado da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

R\$ 13.793,80
10 dias

**Cotação de Preços
n.º. 008/10
Cancelada**

**Cotação de Preços
n.º. 009/10**

Brandino & CIA LTDA
Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia, correspondente a serviços adicionais e complementares na obra de construção de uma Creche de padrão Municipal no S.E.I. – sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município

R\$ 27.836,00
01 dia

**Cotação de Preços
n.º. 010/10**

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – sistema de Educação Infantil no Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 14.583,44
30 dias

**Processo
n.º. 088/10**

Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
Convênio de estágio conforme Lei Municipal n.º 803/02.
R\$ 3.228,68
Todo dia 15 do mês subseqüente

São João da Boa Vista, 0 de setembro de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

**RELAÇÃO DE EXTRATO DOS
INSTRUMENTOS
CONTRATUAIS FIRMADOS
PELA**

**EMURVI NO MÊS DE AGOSTO
DE 2.010**

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de Agosto do Exercício Financeiro de 2.010, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 121/10**

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos, na cobertura em estrutura metálica do telhado da obra de construção de uma creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços n.º.006/10.

VALOR – R\$ 14.225,40 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA – 02 de agosto de 2.010.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 122/10**

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos, na cobertura em estrutura metálica do telhado da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos da Cotação de Preços n.º. 007/10.

VALOR – R\$ 13.793,80 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA – 02 de agosto de 2.010.

**SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO
N.º. 123/10**

CONTRATADA – Paulo Eduardo Bittencourt Noronha ME

OBJETO – Prorrogação da vigência Contratual da contratação de empresa especializada, para execução de serviços correspondentes a plantio de grama do tipo esmeralda e de árvores de diversas espécies na fase final da obra de execução de serviços complementares no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa e Marcus Vinícius Meneguini Matielo, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Instrumento Contratual n.º. 086/10.

PRAZO – Até o dia 01 de novembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 02 de agosto de 2.010

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 124/10**

CONTRATADA – Brandino &

CIA LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia, correspondente a serviços adicionais e complementares na obra de construção de uma Creche de padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços n.º. 009/10.

VALOR – R\$ 27.836,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA – 03 de agosto de 2.010

**SÉTIMO TERMO DE
ADITAMENTO
N.º. 125/10**

CONTRATADA – J.L.M. Construtora & Engenharia LTDA

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º. 001/08 e Instrumento Contratual n.º. 183/08.

PRAZO – Até o dia 04 de novembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 04 de agosto de 2.010.

**SEXTO TERMO DE
ADITAMENTO
N.º. 126/10**

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento dos lotes vencidos pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. 004/09 e Instrumento Contratual n.º. 088/09, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 04 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 04 de agosto de 2.010.

**SEXTO TERMO DE
ADITAMENTO
N.º. 127/10**

CONTRATADA – André Luis Braz ME

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento dos lotes vencidos pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. 004/09 e Instrumento Contratual n.º. 094/09, a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 04 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 04 de agosto de 2.010.

**QUINTO TERMO DE
ADITAMENTO
N.º. 128/10**

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento do lote vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. 004/09 e Instrumento Contratual n.º. 092/09, a ser utilizado na obra de construção de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 04 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 04 de agosto de 2.010.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 129/10**

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA - ME

OBJETO – Fornecimento dos Lotes 01 e 02, vencidos pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. 007/10, a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 91.130,00 (noventa e um mil, cento e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 130/10**

CONTRATADA – André Luis Braz ME

OBJETO – Fornecimento do Lote n.º 01, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/10, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR – R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
N.º. 131/10**

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA - ME

OBJETO – Fornecimento do LOTE n.º. 02, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º. 008/10, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão,

neste Município.

VALOR – R\$ 38.130,00 (trinta e oito mil, cento e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
Nº. 132/10

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para o fornecimento do lote vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 007/09 e Instrumento Contratual nº 119/09, a ser utilizado na obra de construção de um Centro de Eventos no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 08 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
Nº. 133/10

CONTRATADA – Simpliss Sistemas de Informação LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão dos recursos financeiros da Contratante, consistentes em elaboração e instalação no Setor de Cobranças da Contratante, de Programa de controle geral de dados cadastrais, dos pagamentos, de inadimplência e outras informações relativas aos contribuintes aderentes de Contratos de Planos Comunitários de Pavimentação Asfáltica e Outros Serviços de Infraestrutura Urbana executados pela Contratante no Município de São João da Boa Vista.

PRAZO – Até o dia 13 de outubro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
Nº. 134/10

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP

OBJETO – Inclusão do Processo de Pagamento nº. 079/2.010 referente ao Instrumento Contratual nº. 039/10, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/10.

DATA DE ASSINATURA – 10 de agosto de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº. 135/10

CONTRATADA – Pavimentadora e Construtora Viasol LTDA EPP

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para execução de obras de engenharia, correspondente a Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos

termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 001/10.

VALOR – R\$ 132.791,34 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA – 26 de agosto de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº. 136/10

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

OBJETO – Fornecimento do Lote 01, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 009/10, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA – 30 de agosto de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº. 137/10

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

OBJETO – Fornecimento do Lote 01, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/10, a ser utilizado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR – R\$ 8.252,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA – 30 de agosto de 2.010.

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA

Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO

MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010.

(Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

Pregão Presencial
nº. 011/10

Olaria Cirto LTDA ME

Fornecimento do Lote 02, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/10, a ser utilizado na execução da segunda fase da obra de construção de uma escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

R\$ 10.280,00
30 dias

Pregão Presencial
nº. 011/10

Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA

Fornecimento do Lote 03, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/10, a ser utilizado na execução da Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

R\$ 10.155,00
30 dias

Pregão Presencial
nº. 011/10

Pavimentadora Santo Expedito LTDA EPP

Fornecimento do Lote 01, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/10, a ser utilizado na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

R\$ 86.600,00
30 dias

Primeiro Termo de Aditamento
nº. 138/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 007/10 e Instrumento Contratual nº. 129/10, a serem utilizados na Fase Final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 22.701,71
30 dias

Primeiro Termo de Aditamento
nº. 140/10

Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/10 e Instrumento Contratual nº. 136/10, a ser utilizado na Fase Final da Obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

R\$ 2.061,60
30 dias

Processo
nº. 088/10

Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.

R\$ 3.190,77
Todo dia 15 do mês subsequente

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA

EMURVI NO MÊS DE SETEMBRO DE 2.010

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de Setembro do Exercício Financeiro de 2.010, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Nº. 138/10

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 007/10 e Instrumento Contratual nº. 129/10, a serem utilizados na Fase Final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 22.701,71 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA – 01 de setembro de 2.010.

RESCISÃO CONTRATUAL
Nº. 139/10

CONTRATADA – Auto Posto Nova São João LTDA

OBJETO – Rescisão Contratual integral do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 130/2.009, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/09.

VALOR – R\$ 12.874,24 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA – 01 de setembro de 2.010.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Nº. 140/10

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais adquiridos através do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/10 e Instrumento Contratual nº. 136/10, a ser utilizado na Fase Final da Obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR ADITADO – R\$ 2.061,60 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 10 de setembro de 2.010.

TERCEIRO TERMO E ADITAMENTO N.º 141/10

CONTRATADA – Indústria de Calhas Borges LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da instalação de calhas e rufos, a serem executados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua José Jorge da Rosa s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/10 e Instrumento Contratual n.º 036/10.

PRAZO – Até o dia 09 de novembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 10 de setembro de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 142/10

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA ME

OBJETO – Fornecimento do Lote 02, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/10, a ser utilizado na execução da segunda fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

VALOR – R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA – 20 de setembro de 2.010.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 143/10

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA

OBJETO – Fornecimento do Lote 03, vencido pela Contratada, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/10, a ser utilizado na execução da Segunda Fase da obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

VALOR – R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA – 20 de setembro de 2.010.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 144/10

CONTRATADA – São Paulo Decorações LTDA ME

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da instalação de revestimento vinílico flexível, piso e rodapé, a serem executados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão

Presencial n.º 002/10 e Instrumento Contratual n.º 040/10.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 24 de setembro de 2.010.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 145/10

CONTRATADA – Ângelo & Rochi LTDA ME

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual da instalação de vidros em esquadrias de ferro, a serem executados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/10 e Instrumento Contratual n.º 038/10.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 24 de setembro de 2.010.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 146/10

CONTRATADA – Marques & Marques Construtora LTDA

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução da Segunda Fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/09 e Instrumento Contratual n.º 156/09.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 24 de setembro de 2.010.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Setor de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 007/10-04 – Fazenda Jequitibá, CNPJ: 07.987.253/0001-40, Estrada Fazenda Matão, km 06 – Zona Rural, São João da Boa Vista – SP. Elaborado A. I. P. M. n.º 0003 série AL.

Processo 008/10-04 – Ecoestrusa Ind. e Com. de Embalagens Ltda, CNPJ: 10.667.312/0001-07, Av. Adorvando José Vallim n.º 759 Distrito Industrial, São João da Boa Vista – SP. Deferido o recurso com prazo de um ano para realização de todas as adequações.

EDITAL N.º 17/2010 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal n.º 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

TEREZINHA ZANETTI DE OLIVEIRA / 3 - 36 - 252 - 1 / 342.36 / 2010 - 193

SANDRA REGINA TARIFA QUINTANA / 7 - 129 - 3 - 1 / 278.36 / 2010 - 194

ACACIO CIRTO / 10 - 17 - 215 - 1 / 239.34 / 2010 - 195

Willian Feldberg Karp
Diretor do Depto. De Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2010 ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de n.º 01/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/12/2010 à 20/12/2010

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
2º - NAIR GOMES PERETI CREMONESI – RG 41.668.932-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dez (13/12/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 321/10

Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: Manutenção de copiadora em EMEF José Procópio do Amaral.
Valor: R\$ 1.260,00
Prazo: de 25/11/2010 a 24/11/2011

Contrato n.º: 322/10

Contratado: Auto Posto Nova São João IV Ltda
Objeto: Fornecimento de gasolina. – PR 093/10.
Valor: R\$ 14.721,00
Prazo: de 19/11/2010 a 31/05/2011

Contrato n.º: 323/10

Contratado: SCM Consultoria em Telecomunicações e Regulamentação Ltda
Objeto: Prestação de consultoria para autorização de exploração do Serviço Limitado Privado – SLP.
Valor: R\$ 5.000,00
Prazo: de 11/11/2010 a 10/02/2011

Contrato n.º: 324/10

Contratado: Usipex Mini Usia Pasteurizadora de Leite Ltda Me
Objeto: Aquisição de Leite Pausterizado tipo C. – PR 098/10.
Valor: R\$ 2.227,40
Prazo: de 24/11/2010 a 31/05/2011

Contrato n.º: 325/10

Contratado: Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Divisa
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar. – CH 001/10.
Valor: R\$ 104.945,00
Prazo: de 29/11/2010 a 28/11/2011

Contrato n.º: 326/10

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nos setores e banheiros dos prédios sítos à Rua Carlos Kielander, nº. 366 e Ru Ana de Oliveira nº. 04, Setor de Trânsito e EMEIF Genoeffa Pan Bernardo.

Valor: R\$ 3.750,00
Prazo: de 01/12/2010 a 31/12/10

Contrato nº.: 327/10

Contratado: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - IMESP
Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal pelo sistema on-line.
Valor: R\$ 128.512,86
Prazo: de 07/11/2010 a 06/11/11

Contrato nº.: 328/10

Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda
Objeto: Serviços de extensão da rede elétrica no Distrito Industrial – CV 102/10.
Valor: R\$ 69.704,34
Prazo: de 07/12/2010 a 05/02/11

Contrato nº.: 329/10

Contratado: Comércio de Gás Aurélio Ltda
Objeto: Fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo – PR 104/10.
Valor: R\$ 3.137,50
Prazo: de 09/12/2010 a 31/05/11

Contrato nº.: 093/10 TA 03/10

Contratado: Construtora V.W.F Ltda ME
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 093/10, referente à construção de Galpão destinado à Escola de Paraquedismo no Aeródromo Municipal de São João da Boa Vista - TP 002/10 – serviços e valor.
Valor: R\$ 6.183,00
Prazo: de 17/11/2010 a 06/02/11

Contrato nº.: 302/10 TA 01/10

Contratado: Sinergia Prestadora de Serviços S/S Ltda
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 302/10, referente a serviços de instalações elétricas compreendendo montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina – prazo.
Valor: R\$ 29.939,23
Assinatura: 02/12/10
Prazo: de 19/11/2010 a 05/12/10

Contrato nº.: 313/10 TA 01/10

Contratado: Machado e Tujeira Ltda Me
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 313/10, referente a prestação de serviços de limpeza e higienização em local determinado pelo Depto. de Saúde – prazo.
Assinatura: 01/12/10
Prazo: de 29/11/2010 a 31/12/10

Contrato nº.: 087/10 TA 01/10

Contratado: José Otávio Correa ME
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 087/10, referente a fornecimento de GLP. – prazo.

Valor: R\$ 17.640,00
Assinatura: 25/11/10
Prazo: de 01/01/2011 a 31/03/11

Contrato nº.: 204/10 TA 01/10

Contratado: Padaria e Confeitaria P.O.P. Ltda Me
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 204/10, referente a fornecimento de pão pra cachorro quente. – prazo.

Valor: R\$ 54.276,25
Assinatura: 25/11/10
Prazo: de 01/01/2011 a 31/03/11

Contrato nº.: 238/10 TA 01/10

Contratado: Cajuru Ind. E Com. de Alimentos
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 238/10, referente a fornecimento carnes diversas. – prazo.

Valor: R\$ 35.950,00
Assinatura: 25/11/10
Prazo: de 01/01/2011 a 31/03/11

Contrato nº.: 287/10 TA 01/10

Contratado: J.L. Rodrigues Alimentos Me
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 287/10, referente a fornecimento de carnes diversas. – prazo.

Valor: R\$ 68.509,40
Assinatura: 25/11/10
Prazo: de 01/01/2011 a 31/03/11

Contrato nº.: 300/10 TA 01/10

Contratado: Sergio Pedro Buzelli
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente a serviços de locação, instalação, monitoramento com pronta-resposta, supervisão e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme anti-furto. – quantidades e valor.

Valor: R\$ 1.794,10
Prazo: de 25/11/2010 a 30/09/11

Contrato nº.: 198/10 TA 02/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 198/10, referente a obras na 3ª fase da construção da SEI Maestro Mourão, localizado no acesso João Batista Merlin, Jd. Maestro Mourão - prazo.

Valor: R\$ 387.266,00
Assinatura: 01/12/10
Prazo: de 03/12/2010 a 31/01/11

Contrato nº.: 141/08 TA 12/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 12º termo aditivo ao contrato nº. 141/08, referente a serviços de construção de uma Escola de Ensino Infantil, localizada na Rua Cel. José Procópio s/nº no Bairro Santo Antonio - prazo.

Valor: R\$ 1.040.242,42
Assinatura: 02/12/10
Prazo: de 05/12/2010 a 02/02/11

Contrato

nº.: 263/09 TA 01/10

Contratado: Marmoraria São João Ltda

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 263/09, referente à locação de imóvel para abrigar Distritos – prazo e valor.

Valor: R\$ 8.486,40
Prazo: de 01/12/2010 a 30/11/11

Contrato

nº.: 274/09 TA 01/10

Contratado: Clorinda Nilse Peres
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 274/09, referente à locação de um imóvel destinado à residência do Subtenente Instrutor do Tiro de Guerra 0236 – prazo e valor.

Valor: R\$ 1.039,58
Assinatura: 08/12/10
Prazo: de 17/12/2010 a 16/12/11

Contrato

nº.: 180/10 TA 02/10

Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 180/10, referente a serviços em 300 Casas dos loteamentos Jd. Europa I e II – prazo e valor.

Valor: R\$ 2.320,00
Assinatura: 06/12/10
Prazo: de 14/11/2010 a 13/12/10

Contrato

nº.: 227/10 TA 02/10

Contratado: Lopes e Pinheiro Ltda

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 227/10, referente à prestação de serviços nas obras de infra-estrutura no Pólo Industrial - Município de São João da Boa Vista - SP – serviços e valor.

Valor: R\$ 216.234,80
Assinatura: 08/12/10

Contrato

nº.: 253/10 TA 02/10

Contratado: Construtora V.W.F Ltda ME

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 253/10, referente à construção de uma estrutura metálica na EMEI Ziza Andrade – prazo, serviços e valor.

Valor: R\$ 4.030,00
Assinatura: 08/12/10
Prazo: de 15/12/10 a 31/12/10

Contrato

nº.: 132/09 TA 07/10

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi

Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 132/09, referente a serviços de construção de um Centro de Eventos no SEI - Santo Antonio, localizado à Rua Coronel Procópio, no Bairro Santo Antonio – prazo.

Assinatura: 10/12/10
Prazo: de 12/12/10 a 22/12/10

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 8º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. –

serviços e valor.

Valor: R\$ 27.644,44
Assinatura: 10/11/10

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Objeto: 9º termo aditivo ao convênio nº. 376-A/06 para assistência integral à saúde. – serviços e valor.

Valor: R\$ 624.975,00
Assinatura: 12/11/10

Ata de Registro de Preços nº. 001/10

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me

Objeto: Registro de preços de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em diversas escolas – PR 067/10.

Valor: R\$ 121.400,00
Prazo: de 04/10/10 a 03/10/11

São João da Boa Vista, 10 de Dezembro de 2010.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto. de Administração

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETOS

INICIAL

Proc.3159/10 Engª - Maurício Grilo

Rua Raticliff – Rod. Estr. Vicinal – Estr. Velha São João/ Vargem Grande do Sul – Lote 10 – Quadra B – Jardim Santa Aguida – SJBV/SP

Resp. Técnico: Márcio Beniti Bernardo – CREA 5060756729
Publique-se.

Proc.3041/10 Engª - Armina Aparecida Neves

Rua Benedito Vaz Rodrigues nº 198 – Lote 01 – Quadra E – Jardim Nova República II – SJBV/SP

Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724/SP
Publique-se.

Proc.2957/10 Engª - José Fernando Ferreira

Rua Luiz Gonzaga de Godoy nº 245 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539 /SP
Publique-se.

ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO/REFORMA/SUBSTITUIÇÃO

Proc. 2336/10 Engª – Antonio Carlos Rosa.

Av. Brasília nº 1354 – eq. c/ Rua Carolina Malheiros – Vila Loyola – SJBV/SP

Resp. Técnico: Mário Ailton Pereira – CREA 61.501/D

Publique-se.

Proc. 1072/10 Eng^a – Denise de Fátima Delalibera Lourenço.

Rua João Ferreira Varzim – Lotes nº 1-B e 1-C nº 11 – Vila Valentim – SJBV/SP

Resp. Técnico: Ródion Moreira – CREA 506133641

Publique-se.

Proc. 2778/10 Eng^a – José Carlos Godoy Pimenta.

Rua Duque de Caxias esq. c/ rua Padre Josué – Lote 03 - Quadra E – Núcleo Residencial – Jardim 1º de Maio – SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA 5062876780

Publique-se.

Proc. 2430/10 Eng^a – Paulo Fernando Ribeiro.

Rua José Teodoro de Faria nº 144 – Santa Edwírges – SJBV/SP

Resp. Técnico: Rogério de Souza Carvalho – CREA 0457909

Publique-se.

Proc. 2812/08 Eng^a – Grande Leste Exportação e Importação de Café Ltda.

Av. Adorvano José Vallim nº 875 – 875A – 879 – Lotes 20, 22, 24 e 26 Av. Dr. Osvaldo O. Silveira Lotes 21, 23, 25 e 27 – Quadra B – Distrito Industrial – SJBV/SP

Resp. Técnico: Marcio José Palermo – CREA 501.312/D

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 523/10 – M. Felício Valim ME

Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming – SJBV/SP

Em 17/11/2010, elaborado AI nº 9572/AL conf. Artigo 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 521/10 – Luzia Lucio Quilles - ME

Rua Racticliff nº 82 – Pratinha – SJBV/SP

Em 16/11/2010, elaborado AI nº 9571/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 517/10 – José Roberto Menato

Rua Profº Hugo Sarmento nº 290 – Centro – SJBV/SP

Em 26/11/2010, elaborado AI nº 9576/AL conf. Artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 519/10 – Maria Helena Paulino Franco ME

Av. Maria Regina M. Nalli nº 163 – Jardim Novo Horizonte - SJBV/SP Em 18/11/2010, elaborado AI nº 6375/AL conf. Artigo 5º da Lei Federal nº 5991/73.

Publique-se.

Proc. 520/10 – Merceria Costa & Simão Ltda

Rua Luiz Gonzaga de Godoy nº 88 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP

Em 18/11/2010, elaborado AI nº

6374/AL conf. Artigo 5º da Lei Federal nº 5991/73.

Publique-se.

Proc. 522/10 – M. F. Jordon Supermercado

Av. Guilherme Guerreiro nº 400 – Jardim Industrial - SJBV/SP

Em 18/11/2010, elaborado AI nº 9573/AL conf. Artigo 5º da Lei Federal nº 5991/73.

Publique-se.

Proc. 518/10 – Simone Ardana Rua Saldanha Marinho nº 151 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/2010, elaborado AI nº 9570/AL conf. Artigo 217 incisos II e III do Decreto Est. Nº 12.342/78.

Publique-se.

Protocolo nº 1735/10 – Sidiney Damasceno E. Souza ME

Rua Carolina Malheiros nº 81 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 12/11/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 766 com o prazo de 30 dias.

Protocolo nº 1776/10 – Oscar Batista Domingues Filho

Rua Carlos Gomes nº 29 – Centro – SJBV/SP

Em 17/11/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 846 com o prazo de 60 dias.

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda.

Rua Ademir de Barros, nº 51 – Centro - SJBV/SP

Em 30/11/10, deferido a alteração da responsável técnica substituta para responsável técnica principal Rutinéia Morais Tregancini dos Santos.

Publique-se.

Proc. 372/10 – Paulo Roberto Verni.

Rua Santo Antonio, nº 198 – São Benedito - SJBV/SP

Tendo em vista, o não recebimento do documento AIPM nº 2766 AD pelo interessado.

Publique-se.

Protocolo nº 1876/10 – Sociedade Sanjoanense de Prod. e Serv. Ltda ME

Rua Profª Isette Corrêa Fontão nº 1760 – Jardim Ipê – SJBV/SP

Em 09/12/10 elaborado notificação para estabelecimento nº 842 com o prazo de 07 dias.

Proc. 529/10 – Marília Gabriela Salla ME

Rua Cel. José Procópio nº 425 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 26/11/2010, elaborado AI nº 9578/AL conf. Artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 530/10 – L. D. Salmaso Bar ME

Rua Henrique C. de Vasconcelos nº 1666 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Em 26/11/2010, elaborado AI nº 9577/AL conf. Artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 503/10 – H. Campos Bar ME.

Rua Henrique C. de Vasconcelos nº 2453 – Jardim Progresso - SJBV/SP

Em 29/11/10, deferido o recurso ref. AI nº 9566/AL com o prazo de 45 dias.

Publique-se.

Proc. 502/10 – Carlos Alberto Lázaro da Silva ME

Rua David de Carvalho, nº 630 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 29/11/10, deferido o recurso ref. AI nº 9569/AL com prazo de 20 dias.

Publique-se.

Proc. 521/10 – Luzia Lúcio Quilles - ME.

Rua Racticliff nº 82 – Pratinha - SJBV/SP

Em 03/12/10, deferido o recurso ref. AI nº 9571/AL.

Publique-se.

Proc. 523/10 – M. Felício Valim ME

Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming- SJBV/SP

Em 07/12/10, deferido o recurso ref. AI nº 9572/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 13 de dezembro de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1443/10 Data de Protocolo:24/09/2010

CEVS:354910201-863-000377-1-0 Data de Validade:22/11/2011 Razão Social:MED OCUP SERVIÇO

MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA CNPJ/CPF:00468325000101 Endereço:RUA FERNANDO DE SOUZA,533 DISTRITO INDUSTRIAL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13877-755 UF:SP

Resp.Legal:DAGOBERTO CORACINI CPF:055.588.158-09 Resp. Técnico:DAGOBERTO CORACINI CPF:055.588.158-09 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1537/10 Data de Protocolo:11/10/2010

CEVS:354910201-863-000382-1-0 Data de Validade:22/11/2011 Razão Social:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO MARCONDES C N P J / C P F : 0 2 4 8 4 2 5 8 8 9 5

Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE ,537 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1509/10

Data de Protocolo:05/10/2010

CEVS:354910201-863-000389-1-1 Data de Validade:22/11/2011 Razão Social:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CNPJ/CPF:40012573868 Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1351 PARQUE JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-446 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CPF:400.125.738-68 Resp. Técnico:ANTONIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA CPF:400.125.738-68 CBO:

Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1527/10 Data de Protocolo:08/10/2010

CEVS:354910201-865-000064-1-6 Data de Validade:22/11/2011 Razão Social:LIVIA MARA VALIM ZILLI CNPJ/CPF:33255372860

Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,633 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal:LIVIA MARA VALIM ZILLI CPF:332.553.728-60 Resp. Técnico:LIVIA MARA VALIM ZILLI CPF:332.553.728-60 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1537/10 Data de Protocolo:11/10/2010

CEVS:354910201-863-000382-1-0 Data de Validade:22/11/2011 Razão Social:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO MARCONDES C N P J / C P F : 0 2 4 8 4 2 5 8 8 9 5

Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE ,537 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1509/10

BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO MARCONDES CPF:024.842.588-95 Resp. Técnico:MAGDA LILIAN CONZ PIPANO MARCONDES CPF:024.842.588-95 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1620/10 Data de Protocolo:22/10/2010

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011 Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/CPF:11282131000125 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:ANDRE LUIS DE ALMEIDA CPF:716.761.479-34.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1667/10 Data de Protocolo:03/11/2010

CEVS:354910201-865-000044-1-3 Data de Validade:25/01/2011 Razão Social:MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA ROCHA CNPJ/CPF:8698305970001 Endereço:RUA PADRE JOSÉ,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA CPF:869.830.597-00 Resp. Técnico:MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA SILVA CPF:869.830.597-00 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1700/10 Data de Protocolo:09/11/2010

CEVS:354910201-863-000457-1-3 Data de Validade:25/11/2011 Razão Social:SÃO JOÃO DA BOA VISTA PREFEITURA CNPJ/CPF:46429379000150025 Endereço:RUA FRANCISCO PASCHOAL,260 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:NELSON MANCINI NICOLAU CPF:113.365.288-34 Resp. Técnico:MIGUEL CARLOS VASCONCELLOS ANFE CPF:303.061.086-15 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1812/10 Data de Protocolo:30/11/2010

CEVS:354910201-477-000080-1-0 Data de Validade:07/04/2011 Razão Social:ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA CNPJ/CPF:96681861002367 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,51 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:PAULO ARMANDO KUTKIEWICZ CPF:066.902.700-68 Resp. Técnico:ADRIANA GOMES MARTINS MACHADO CPF:680.238.986-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 525/2010-11 – José Reinaldo Vieira da Silveira.

Rua José Dias Barroso, 270 em Alfenas – MG.

Em 29/11/2010, lavrado AIPM nº 3877/AD, no valor de R\$ 718,44 – referente ao AI 9520/AL de 10/11/2010. Publique-se.

Proc. 522/2010-11 – Indústria e Com. de Materiais de Cosntrução Padovan Ltda.

Rua Lamesa, 545 – D. E. R. em Sjbvsta-sp.

Em 29/11/2010, lavrado AIPM nº 3876/AD, no valor de R\$ 718,44 – referente AI 9517/AL de 10/11/2010. Publique-se.

Proc. 524/2010-11 – Josilene Cristina de Alencar – A/C : José Carlos de Alencar.

Rua Onofre Custódio, 58/68 – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 29/11/2010, lavrado AIPM nº 3875/AD, no valor de R\$ 900,00 – referente AI 9519/AL de 10/11/2010. Publique-se.

Proc. 456/2010-11 – Graeff & Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 em Arujá – SP

Em 30/11/2010, lavrado NRM nº 1669/AF – referente AIPM 3859/AD de 01/10/2010 e AI 9440/AL de 15/09/2010. Publique-se.

Proc. 457/2010-11 – Graeff & Graeff Com. Loc. Transp. Estac. Veículos Ltda.

Alameda das Camélias, 468 em Arujá – SP.

Em 30/11/2010, lavrado NRM nº 1670/AF – referente AIPM 3858/AD de 01/10/2010 e AI 9442/AL de 15/09/2010.

Proc. 480/2010-11 – Fumio Kamonseki.

Rua Ernesto Ronzani, 45 – Vila Barcelona em Sorocaba –SP.

Em 02/10/2010, lavrado NRM nº 1671/AF – referente AIPM 3868/AD de 05/11/2010 e AI 9471/AL de 01/10/2010. Publique-se.

Proc. 531/2010-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C : Antonio Bonfá.

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 em Itapira – SP.

Em 02/12/2010, lavrado AIPM nº 3878/AD, no valor de R\$ 918,44 – referente AI 9524/AL de 12/11/2010. Publique-se.

Proc. 529/2010-11 – Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, 137 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 02/12/2010, lavrado AIPM nº 3879/AD, no valor de R\$ 718,44 – referente AI 9526/AL de 11/11/2010. Publique-se.

Proc. 520/2010-11 – Jânio Palermo / Elisiário Castilho Sanches.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.472 – D. E. R. em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/2010, lavrado AIPM nº 3880/AD, no valor de R\$ 218,44 – referente AI 9514/AL de 05/11/2010. Publique-se.

Proc. 478/2010-11 – Esfiharia Catarelli LTDA. ME.

Av. Dona Gertrudes, 437-A – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 06/12/2010, lavrado NRM nº 1672/AF – referente AIPM 3874/AD de 11/11/2010 e AI nº 9469/AL de 29/09/2010. Publique-se.

Proc. 478/2010-11 – Esfiharia Catarelli LTDA. ME.

Av. Dona Gertrudes, 437-A – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 06/12/2010, lavrado NRM nº 1673/AF – referente AIPM 3873/AD de 11/11/2010 e AI 9468/AL de 29/09/2010. Publique-se.

Proc. 541/2010-11 – Jairo Hamilton Domingues & Outros.

Rua João Batista da Silva, 20 – Jd. Canadá em Sjbvsta-sp.

Em 06/12/2010, lavrado TI nº 4712/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9536/AL. Publique-se.

Proc. 545/2010-11 – Semi Marduy.

Rua Pernanbuco, 190 - 7º Andar em São Paulo – SP.

Em 07/12/2010, lavrado TI nº 4713/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9539/AL. Publique-se.

Proc. 544/2010-11 – Santo Cabral.

Av. Padre Josué, 44 - Vila Operária em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2010, lavrado TI nº 4714/AH ; concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9542/AL. Publique-se.

Proc. 538/2010-11 – Acácio Diogo de Souza.

Rua Ernesto Bassi, 72 – Jd. Amélia em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/2010, lavrado TI nº 4715/AH, concedendo prazo de 10 dias – referente AI 9533/AL. Publique-se.

Proc. 537/2010-11 – Associação Brasileira Igreja J. C. S. U. Dias.

Av. Prof. Francisco Moratto, 2.430 – Bairro Caxingui em Guarulhos – SP.

Em 07/12/2010, lavrado AIPM nº 3881/AD, no valor de R\$ 718,44 – referente AI 9532/AL de 08/11/2010. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 584/2010-11 - Marcelo Bertolucci Cereja.

Rua São Francisco, nº 646 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10679/AL - Limpeza do imóvel; Lote 4 - Qd. "D"; à Rua Amélia Michelazzo Penha - Jd. dos Reis; Cadastro nº 7.104.40; e verificar árvore com folhagem muito densa servindo de abrigo para "morcegos". Publique-se.

-De acordo com Artigos 14 Incisos I, III e V da Lei Estadual 10.083/98 ; 12, 19, 25 Inciso IV do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :-

Proc. 586/2010-11 - Patrício Tadeu Aparecido Balestero.

Rua Prof. César Lotito, nº 130 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10685/AL - Introduzir água contaminada, com dejetos animais na rede de drenagem pluvial do imóvel acima citado; Cadastro 3.14.208; devendo (providenciar sistema adequado e limpeza; e drenagem do seu imóvel, visando introduzir adequadamente o "esgotamento sanitário na rede coletora); sem contudo introduzir água pluvial na rede coletora. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 18, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, 538, 539 do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 590/2010-11 - Jair César de Souza.

Rua Alice Stanguine, nº 260 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 09/12/10, Lavrado AI nº 10687/AL - Limpeza do quintal do imóvel acima citado - Cadastro nº 10.70.131. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 550/2010-11 - Tito Livio Barroso Filho.

Av. Durval Nicolau, nº 956 - Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9546/AL - Manter imóvel abandonado com lixo acumulado e criadouros de mosquitos; à Av. Durval Nicolau, 765, esquina com Av. Lázaro Pio Magalhães - cadastro nº 30.16.99. Publique-se.

Proc. 551/2010-11 - Fabiana Fracaro & Outros - (Sônia Maria Orlando).

Rua Getúlio Vargas, nº 544 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9547/AL - Limpeza geral e remoção de todos os lixos ; imóvel à Rua Ângelo Roquete, 287 - Recanto Jaguari; Cadastro nº 36.5.10. Publique-se.

Proc. 552/2010-11 - Elen Rose Alvarez Zanetti.

Rua dos Tavares, nº 140 - Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9548/AL - Limpeza do imóvel e retirada do mato, recipientes que possam acumular água, etc.; à Rua Luiz Antonio Rosina, esquerda nº 226 - Lote 100 - Qd. 7 - Cadastro nº 1.37.100. Publique-se.

Proc. 553/2010-11 - Ester Marchioni Escobar.

Fazenda Alto Alegre - Sp 342 Km 234 (Caixa Postal 198) - Rodovia São João/Águas da Prata em Sjbvista-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9549/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Luiz Antonio Rosina - Lote 110 - Qd. 7 - Cadastro nº 23.7.110. Publique-se.

Proc. 557/2010-11 - João Martins Monsano.

Rua Ademar de Barros, nº 569 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10652/AL - Limpeza do imóvel (Chácara), à Rua Cap. José Jacinto de Andrade, até a Rua Pedro Salomão, s/nº - Rosário; Cadastro 2.23.105. Publique-se.

Proc. 558/2010-11 - Íris Buzato dos Santos Bernardes.

Rua Osvaldo Gonçalves, nº 65 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10653/AL - Limpeza do imóvel; Lote 11 - Qd. 3 da Rua Moufid Nasr; cadastro 13.3.326. Publique-se.

Proc. 559/2010-11 - Felício Antonio Datolli & Outro.

Rua Prudente de Moraes, nº 21 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10654/AL - Limpeza do imóvel à Rua Santa Maria, 273 - Vila Brasil; Cadastro 11.19.284. Publique-se.

Proc. 560/2010-11 - Suitberto Reinaldo Martins.

Rua Francisca Justiniano, nº 120 - Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10655/AL - Limpeza do quintal e

retirada de possíveis criadouros; imóvel à Rua Francisca Justiniano, 120 -cadastro nº 36.9.200. Publique-se.

Proc. 561/2010-11 - José Ribeiro da Fonseca.

Rua Agostinho Pires Aguiar, nº 436 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10656/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Rio de Janeiro, 31;cadastro nº 2.4.364. Publique-se.

Proc. 563/2010-11 - Dori Edson Rodrigues.

Rua Luís Todescato, nº 202 - Parque Jequitibás em Sjbvista-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10658/AL - Limpeza geral do quintal do imóvel acima citado - Cadastro nº 37.7.220, e retirada de entulhos e lixos. Publique-se.

Proc. 564/2010-11 - Associação dos Viajantes de Sjbvista & Região.

Rua Emília Rosalen Zan, nº 85 - Rosário em Sjbvista-sp.

Em 30/11/10, Lavrado AI nº 10659/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Antonio Celeghini - Jd. Almeida; Lote 3 - Qd. "H"; Cadastro nº 13.41.30. Publique-se.

Proc. 565/2010-11 - Jefferson Diangelo & Gilda Diangelo.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.559 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 30/11/10, Lavrado AI nº 10661/AL - Manter local propício à criação e proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades à Rua Cotovia, 133 (131) - Recanto dos Pássaros; Cadastro Gleba nº 01 - "piscina sem tratamento". Publique-se.

PROC. 566/2010-11 - Nilse Casagrande Bretégani.

Rua Santa Maria, nº 321 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 01/12/10, Lavrado AI nº 10662/AL - Limpeza do imóvel à Rua Scipião Tonizza, ao lado nº 283 - D. E. R. ; Cadastro nº 12.12.240. Publique-se.

Proc. 567/2010-11 - Holdrado Lelis Filho.

Rua Romeu Nhola, nº 465 - Colinas da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 02/12/10, Lavrado AI nº 10663/AL - Manter no terreno, à Rua Romeu Nhola - Lote 4 - Qd. "A"; Cadastro 21.44.4; (peças que possam acumular água; remoção da água parada e retirar-las do local). Verificado pela Equipe de Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 568/2010-11 - Sebastião Barbosa de Lima.

Rua Júlio de Freitas, nº 507 em Sjbvista-sp.

Em 02/12/10, Lavrado AI nº 10664/AL - Limpeza geral do Imóvel à Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 559 - cadastro nº 9.37.152. Publique-se.

Proc. 569/2010-11 - Flavio Augusto do Canto.

Rua Lamesa, nº 350/414 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 02/12/10, Lavrado AI nº 10665/AL - Limpeza do imóvel à Av. João Osório, nº 150, esquina com Rua João F. Valim - Jd. Santa Rita - Cadastro nº 10.123.49;(Posto de gasolina desativado; "lixos", etc. dentro dos lavadores; fechar adequadamente). Publique-se

Proc. 571/2010-11 - Cláudio Lopes Rodrigues.

Rua Alcedino Tonizza, nº 60 - Jd.Sol Nascente em Sjbvista-sp.

Em 03/12/10, Lavrado AI nº 10667/AL -Limpeza geral do imóvel acima citado - cadastro nº 19.5.70.Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 573/2010-11 - Sergio Izidoro.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 250 em Sjbvista-sp.

Em 03/12/10, Lavrado AI nº 10669/AL - Limpeza da frente do imóvel ,(esquina) à Rua Manoel Ponciano Chagas, 84 - Jd. Santa Clara, (remoção de entulhos) - cadastro nº 23.15.220. Publique-se.

Proc. 575/2010-11 - Otávio Campos Pinheiro.

Rua Júlia Untidini, nº 98 - Jd. Chapadão Campinas - SP.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10682/AL em 06/12/2010 - Manter local propício à criação de mosquitos; à Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, 4.035 - Recanto do Bosque, "Condomínio Serra Azul", Alameda dos Jacarandás - Cadastro nº 42.3.27; Lote 27; Qd."B", (piscina em construção com água sem tratamento; ralos internos e externos com acúmulo de água). Publique-se.

Proc. 576/2010-11 - Fábio André Gião de Pontes.

Rua São Francisco, nº 357 - Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10683/AL em 06/12/2010 - Limpeza geral do imóvel à Rua 14 de Julho, 1.268 - Vila Oriental; Cadastro nº 9.31.254. Publique-se.

Proc. 577/2010-11 - Jorge Moussessiam - A/C: Gislaïne H.R. Mouss. de Mello.

Rua Godofredo Baraúna, nº 525 - Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10684/AL em 06/12/2010 - Limpeza do imóvel à Rua Américo Brasiliense, nº 10 - Rosário - Cadastro 6.18.30. Publique-se.

Proc. 579/2010-11 - Edinilson Lopes.

Rua Aurora Germano Lemos,131 - Ap. 132 - Vila Guarani em Jundiá - SP.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10673/AL - Limpeza do imóvel; Lote 7 - Qd. "T" da Rua Renato Estevam Peixoto - Jd. Nova São João - Cadastro nº 30.6.96. Publique-se.

Proc. 580/2010-11 - Solange Carvalho Costa Gomes & Outros.

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 220 - Águas da Prata - SP.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10674/AL - Limpeza do imóvel à Rua Nenê Matielo, nº 220; Lote 25 - Qd."A" - Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp; Cadastro nº 25.1.621. Publique-se.

Proc. 583/2010-11 - Amauri Colosso.

Rua Santa Elisa, nº 392 - Jd. Del' Plata em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10677/AL - Limpeza do imóvel; Lote 12 - Qd. "F2" da Rua Anísio Vallim - Recanto do Lago; Cadastro 40.16.12. Publique-se.

Proc. 585/2010-11 - Josefa Ferreira Hess.

Travessa Joaquim Osório, nº 114 - Jd. Michelazzo em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10680/AL - Limpeza geral do imóvel acima citado e parte do terreno ao lado - Cadastro nº 5.12.339. Publique-se.

Proc. 587/2010-11 - Acendino de Andrade - A/C:José Carlos Magalhães Teixeira, Rua Antonina Junqueira, nº 155 - Centro em Sjbvsta-sp.

Em 08/12/10, Lavrado AI nº 10672/AL - Limpeza do imóvel à Rua Mal. Deodoro, antigo nº 130 - Centro. Cadastro nº 1.30.40. Publique-se.

Proc. 588/2010-11 - Paulo Roberto Valente Massuia.

Rua Octávio Parreira, nº 180 - Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp.

Em 08/12/10, Lavrado AI nº 10678/AL - Limpeza do Imóvel acima citado; "sucata, lona com água,pneus"; Cadastro nº 25.4.578. Publique-se.

Proc. 589/2010-11 - Rudney Fracaro.

Rua Prof.Francisco Paschoal, nº 215 - Vila Bancária em Sjbvsta-sp.

Em 08/12/10, Lavrado AI nº 10686/AL - Limpeza do imóvel à Travessa Marechal Deodoro, 17-Cadastro 6.125.167. Publique-se.

Proc. 591/2010-11 - Gelsio Emilio Grespan.

Rua Rangel Pestana, nº 63 - Rosário em Sjbvsta-sp.

Em 09/12/10, Lavrado AI nº 10688/AL - Manter casas sem manutenção e limpeza geral, na Rua Rangel Pestana , nºs. 111; 119; 123 - Cadastros 6.37.177; 6.3.271 e 6.37.265. Verificado pela Agente Vigilância Ambiental. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/

2000, e 6º, 9º Parágrafo 1º, 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 581/2010-11 - Osvaldo Santana Cândido.

Rua Francisca Justiniano, nº 350 - Recanto Jaguarí em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10675/AL - Limpeza do quintal; do imóvel acima citado. Verificar vazamento de água com mau cheiro - Cadastro nº 36.29.90. Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º, 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue

Proc. 582/2010-11 - Transportadora e Terraplenagem Bassi Ltda.

Rua 14 de Julho, nº 78 - Perpétuo Socorro em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10676/AL - Lançar água servida na via pública à Rua Bernardino de Campos, 310 - Perpétuo Socorro; Cadastro nº 4.34.298. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 9º, 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 578/2010-11 - Jocimar Roberto Silva.

Rua Atílio Barão, nº 30 - JD. Durval Nicolau em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10671/AL - Limpeza do imóvel à Travessa Aristídes Lobo, 179 - Casa 09 - Rosário ; Cadastro nº 2.23.430. Verificar vazamento de esgoto. Publique-se.

-De acordo com Artigos 1º, 2º, 3º Inciso III, 4º Inciso II da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 e 570 Inciso XXX do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 554/2010-11 - Antonio Parreira.

Rua Cap. José Alexandre, nº 445 - São Benedito em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9550/AL - Manter local propício, para abrigo de "pombas", nas dependências dos fundos do imóvel acima citado - cadastro nº 5.22.183, "remover ninhos, fechar aberturas do telhado". Publique-se.

Proc. 555/2010-11 - Davinia Teixeira Alves.

Rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 32 - São Benedito em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 10650/AL - Manter local propício, para abrigo de "pombas" no imóvel acima citado - Cadastro 5.22.151, (remover ninhos e fechar aberturas no telhado). Publique-se.

Proc. 562/2010-11 - Fernando Ribeiro de Freitas & Outro - A/C : Dayse Ciacco.

Rua Antonina Junqueira, nº 216 - Centro em Sjbvsta-sp.

Em 29/11/10, Lavrado AI nº 10657/AL - Manter imóvel desocupado, com grande quantidade de "pombos", causando incômodo à vizinhança, (limpeza do telhado e fechar as aberturas e abrigos aonde ficam as pombas). Imóvel à Rua Antonio Giaretta, 82 - Pq. Jequitibás; cadastro nº 37.2.160. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 548/2010-11 - Fábio Destefano Paina.

Rua Elvira Fanelli Gali, nº 810 - Vila Rica em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9544/AL - Manter animais, 02 (dois) "cães", soltos na via pública; atacando motos e transeuntes; ocasionando incômodo e transtornos á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 549/2010-11 - Luiz Carlos de Souza.

Rua Antonio Fanelli, nº 180 - Jd. Nova São João em Sjbvsta-sp.

Em 25/11/10, Lavrado AI nº 9545/AL - Manter animal, "cão", provavelmente abandonado no imóvel; à Rua Joaquim Nunes Filho, 280 - Jd. Nova São João; cadastro nº 30.13.184 - esquina com Rua Dorival Blota. Publique-se.

Proc. 570/2010-11 - Valter Candido Flora.

Rua Henrique Martarelo, nº 950 - Jd. São Paulo em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/10, Lavrado AI nº 10666/AL - Manter animal contido em área pública; 01(uma) "égua"; à Rua Henrique Martarelo - Jd. São Paulo. Verificação e apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 572/2010-11 - Adenir Santos Mendes.

Rua Isaac Pipano, nº 87 - Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 03/12/10, Lavrado AI nº 10668/AL - Manter animais soltos na via pública; "equinos", sendo uma "égua" e 01

"cavalo"; soltos á Rua Henrique Martarelo - Jd. São Paulo. Verificação e apreensão pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 574/2010-11 - Antonio Theodoro Filho.

Rua José Dutra Filho, nº 30 - Cadastro nº 16.71.140 - Jd. Novo Horizonte em Sjbvsta-sp.

Em 07/12/10, Lavrado AI nº 10670/AL - Manter Animais,"Cães", Soltos na via pública; sendo 06(seis) animais de porte diversos; causando transtornos e incômodo à terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-Se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; Artigo 1º Parágrafo 1º e 2º, e Artigo 2º da Lei 11.531 de 11/11/2003; Artigo 1º Inciso II do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/2004; e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 556/2010-11 - Nadir dos Santos Sales Bartolomeu.

Rua Palmira Maria de Souza, nº 1881 - Jd. Ipês II em Sjbvsta-sp.

Em 26/11/10, Lavrado AI nº 10651/AL - Manter "cão" da raça "Pit Bull"; solto na via pública causando incômodo à terceiros. Cadastro 13.60.46.1. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 498/2010-11 - Antonio Baesso Neto - Praça Cel. José Pires - Centro em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 26/11/2010; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3872/AD; datado de 10/11/2010.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário - crmv-
4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses



0800-7730156

**Sua linha direta
com a Prefeitura
Municipal**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
6137-2010	04-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1547-2010	JOSE FERNANDO BENTES-ME	ALAMBRADO	R\$ 7.800,00	03.01.056.44905191	20 DIAS
6218-2010	05-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1457-2010	TRACKS AUDIO LTDA - ME	LOCAÇÃO DE GRADIL	R\$ 5.700,00	12.01.342.33903999	20 DIAS
6322-2010	10-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1563-2010	DELCAI - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	CONFEÇÃO DE ABRIGO PARA BUTIJOÃO DE GÁS	R\$ 7.990,00	11.01.300.33903916	20 DIAS
6334-2010	10-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1574-2010	MANOEL C. P. TENÓRIO - ME	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 4.688,00	15.01.486.33903919	20 DIAS
6466-2010	22-11-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1526-2010	C. R. C. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 4.722,00	15.03.511.33903039	20 DIAS
6548-2010	24-11-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1543-2010	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 7.945,00	15.05.544.33903200	20 DIAS
6560-2010	25-11-2010	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1550-2010	TESC-SISTEMAS DE CONTROLE LTDA.	CONTROLADOR SEMAFÓRICO	R\$ 7.972,00	10.02.257.33903026	20 DIAS
6565-2010	25-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1625-2010	JOSE VITALI	REPAROS EM ESCOLAS	R\$ 5.100,00	14.02.391.33903699	20 DIAS
6593-2010	26-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1635-2010	COOTEP - COOPERATIVA DE TRABALHOS ELÉTRICOS PAULISTA	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	R\$ 6.500,00	03.01.046.33903999	20 DIAS
6597-2010	26-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1639-2010	CORAL ELOHIM	CONTRATAÇÃO DE CORAL	R\$ 7.500,00	12.01.342.33903999	20 DIAS
6631-2010	30-11-2010	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1645-2010	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS	R\$ 5.000,00	14.04.418.33903948	20 DIAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3631.5083
CEP 13.874-377 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ATO Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Luiz Cláudio Trincha, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 08 de novembro de 2010, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2011 que estima a receita em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e fixa a despesa em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devidamente detalhada conforme anexos I e II, expedir-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010	
ANEXO I	
RECEITAS	
1 – Contribuições de Municípios Consorciados	
1.1 – Contribuições de Associados	R\$ 24.000,00
2 – Receitas Operacionais	
2.1 – Vendas de espécies nativas (mudas)	R\$ 1.000,00
3 – Receitas Financeiras	
3.1 – Aplicações no Mercado de capitais	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 27.000,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3631.5083
CEP 13.874-377 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010	
ANEXO II	
DESPESAS	
1 - Despesas Operacionais	
Despesas de Escritório	R\$ 6.000,00
Adiantamento para Despesas	R\$ 3.000,00
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Despesas com Serviços	R\$ 9.700,00
Despesas com Impostos e Taxas	R\$ 300,00
2 - Despesas Financeiras	
Tarifas Bancárias e IRF	R\$ 500,00
3 - Despesas com Investimentos	
Aquisição de Equipamentos	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 27.000,00

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2010

LUIZ CLAUDIO FERREIRA

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3631.5083
CEP 13.874-377 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ATO Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Luiz Cláudio Trincha, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 08 de novembro de 2010, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou o plano de atividades para o exercício de 2011, expedir-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2011

OBJETIVOS:
1 - Acompanhar, executar e dar suporte às atividades de gestão do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim - CIPREJIM
INDICADOR:
Atendimento da demanda operacional = 100%
ATIVIDADES: Gestão da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM
a) Dar continuidade ao projeto Sistema de Informação da Bacia Hidrográfica do Rio Jaguari Mirim – financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.
b) Aumentar a produção e formação de espécies nativas através de coleta/aquisição de sementes.
c) Revitalização do viveiro de mudas – cercamento com alambrado.
d) Participar de workshops, cursos, encontros técnicos, visando aperfeiçoar conhecimentos.
e) Apoiar o desenvolvimento de programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, como forma de fortalecer os projetos intitulados Município VerdeAzul, Pacto das Águas e Criança Ecológica.
f) Promover articulação com outras entidades governamentais e não governamentais no desenvolvimento de ações integradas de Educação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA
BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 - Fone (019) 3634.8019 e 3631.5083
CEP 13.874-377 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Ambiental na bacia hidrográfica.

- g) Participar das Reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH MOGI
- h) Organizar e elaborar palestras para os eventos denominados: Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Semana da Árvore etc.
- i) Participar de exposições atendendo convite de entidades ligadas ao meio ambiente
- j) Conduzir processo eleitoral para novo biênio
- k) Emitir boletos para contribuição mensal dos municípios consorciados
- l) Receber em parceria com a Promotoria e Justiça Federal apenado de crimes ambientais.
- m) Recompor matas ciliares
- n) Publicar atos conforme estatuto
- o) Doar espécies nativas aos municípios consorciados
- p) Disponibilizar venda espécies nativas para degradadores, conforme previsto em ata.
- q) Vistoriar áreas degradadas para revegetação
- r) Participar de reuniões onde o consórcio tem representatividade – CONDEPHIC, CMU e etc
- s) Propor alteração no estatuto referente às cotas de contribuição, no tocante aos meses de transição.

CUSTO TOTAL = R\$ 27.000,00

São João da Boa Vista, 08 de novembro de 2010.


LUIZ CLÁUDIO TRINCHA
Presidente

LEIS

**LEI Nº 2.898,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de adicticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um crédito adicional suplementar no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no órgão 01 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária 01.11 – Departamento de Assistência Social, Unidade Executora: 01.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.899,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.011, sob forma de subvenção social, recursos próprios: Proteção Especial e Proteção Básica, recursos federais: Proteção Especial e recursos estaduais: Proteção Especial e Proteção Básica, às entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

**RECURSOS PRÓPRIOS –
PROTEÇÃO ESPECIAL**

1) AVAPED – Associação de Valorização e Promoção dos Portadores de Deficiência, a importância de R\$ 40.000,00

2) Associação São Francisco de Assis, a importância de R\$ 30.000,00

3) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 20.000,00

4) Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, a importância de R\$ 58.000,00

5) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 110.000,00

**RECURSOS PRÓPRIOS –
PROTEÇÃO BÁSICA**

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 143.207,00

2) CAACCH – Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer e Hemopatias, a importância de R\$ 27.000,00

3) Lar Santo Antônio, a importância de R\$ 36.000,00

4) Lar Pequeno Vicente, a importância de R\$ 24.000,00

**RECURSO FEDERAL –
PROTEÇÃO ESPECIAL**

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 142.020,00

2) APPD São Francisco de Assis, a importância de R\$ 32.400,00

3) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, a importância de R\$ 7.200,00

4) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 33.600,00

**RECURSOS ESTADUAIS –
PROTEÇÃO ESPECIAL**

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$ 29.040,00

2) CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce, a importância de R\$ 39.800,00

3) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph / Irmã Leonor, a importância de R\$ 7.200,00

4) Lar Vicentino São José, a importância de R\$ 8.640,00

5) Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, a importância de R\$ 20.000,00

**RECURSOS ESTADUAIS –
PROTEÇÃO BÁSICA**

1) AEHA – Associação de Educação do Homem de Amanhã, a importância de R\$ 117.600,00

2) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 36.374,00

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2011, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.011, até 31 de janeiro 2.012, junto ao Departamento de Finanças, Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.900,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

“Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar convênio com o Estado de São Paulo, para a implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara

Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais com o objetivo de incentivar a oferta de serviços ecossistêmicos e autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para a execução de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais nos termos previstos na Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010, em normas estaduais e federais que regem a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetivos específicos do Convênio e os direitos e obrigações das partes, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - O Poder Público Municipal poderá remunerar o Provedor de Serviços Ambientais, na forma estabelecida no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010, nesta lei, em normas complementares e no regulamento desta lei.

§ 1º - Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados utilizando os recursos financeiros alocados para a execução dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais definidos no Convênio de que trata o artigo 1º.

§ 2º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a utilizar recursos próprios para a execução de atividades previstas no Convênio de que trata o artigo 1º e em seu Plano de Trabalho.

ARTIGO 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se:

I - Serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas;

II - Serviços ambientais: Serviços ecossistêmicos que têm impactos positivos além da área onde são gerados;

III - Pagamento por serviços ambientais: transação voluntária através da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas nos termos desta lei;

IV - Pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que paga por serviços ambientais, dos quais se beneficia direta ou indiretamente;

V - Provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica que executa, mediante remuneração, atividades que conservem ou recuperem serviços ambientais, definidos nos termos desta lei.

ARTIGO 4º - O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais será executado por meio de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais instituídos por Decreto, que deverá definir:

I - Tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;

II - Área para a execução do projeto;

III - Critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;

IV - Requisitos a serem atendidos pelos participantes;

V - Critérios para a aferição dos serviços ambientais prestados;

VI - Critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;

VII - Prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.

ARTIGO 5º - O Poder Público Municipal procederá à remuneração do provedor de serviços ambientais, na forma estabelecida nesta lei e em seu regulamento.

§ 1º - A adesão aos Programas de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e deverá ser formalizada por meio de contrato firmado entre o Provedor de Serviços Ambientais e o Município de São João da Boa Vista, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais condições a serem cumpridas pelo Provedor para fazer jus à remuneração, conforme fixado em decreto regulamentador.

§ 2º - Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e características da área envolvida, os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas, não podendo exceder a 100 UFESP'S por hectare por ano.

ARTIGO 6º - Os recursos financeiros para a execução de atividades previstas no Convênio e seu Plano de Trabalho, dos projetos de pagamentos por serviços ambientais poderão vir das seguintes fontes:

I - Doações, empréstimos e transferências de pessoas físicas ou instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

II - Recursos próprios do Município, desde que previstos em dotação orçamentária;

III - Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP destinados pelo Conselho de Orientação a projetos de PSA (Pagamento por Serviços Ambientais), no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;

IV - Recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo destinados a projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA pelo Comitê da bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a cobrança

por recursos hídricos e a normatização do FEHIDRO;

V - Outros recursos que atendam aos objetivos do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do anexo I - Minuta do Convênio, que é parte integrante desta lei, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.901,
DE 08 DE DEZEMBO DE 2.010**
“Autoriza o Poder Executivo a ceder sinal de internet gratuito à população e dá outras providências”.
(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de internet, até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º: O limite de 64 kbps poderá ser ampliado desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras.

§ 2º: A cessão gratuita de sinal de internet não excederá a uma por imóvel, assim considerado o cadastro municipal utilizado para lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano - IPTU, salvo se o imóvel, ainda que possua cadastro único e não esteja desmembrado, tenha divisão de áreas que admitam a locação a pessoas distintas e seja comprovada a referida divisão mediante cópia autenticada dos contratos de locação ou dos comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica ou telefone.

§ 3º: O usuário não poderá utilizar-se do acesso para:

a) fins ilegais ou para transmitir ou obter material em desacordo com

a legislação brasileira;

b) obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de correio eletrônico, sem anuência do titular;

c) transmitir arquivos contendo vírus ou que, de qualquer forma, possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos de terceiros;

d) obter software ou informação de qualquer natureza, amparados por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;

e) tentar ou violar sistemas de segurança de informação de terceiros, tentar ou obter acesso não autorizado a redes de computador conectadas à INTERNET; realizar correntes, pirâmides, bolas de neve, etc. ;

f) realizar spam (envio de mensagens não solicitadas para uma lista de endereços de correio eletrônico);

g) divulgar ou acessar fotos ou textos contendo apologia ou incitação de crime ou racismo;

h) divulgar ou acessar fotos ou textos eróticos de qualquer natureza;

i) realizar injúria, calúnia, difamação e ameaças por e-mail, web page ou news group;

j) acessar salas de jogos de azar;

k) corromper ou tentar corromper menores por e-mail ou qualquer outro meio que utilize o sistema.

l) utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

§ 4º: O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo anterior, bem como à utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º: A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

§ 6º: A Prefeitura não está obrigada a fornecer o sinal de internet em região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural, podendo a implantação do sistema e a cessão de sinal de internet se dar de forma gradual.

ARTIGO 2º: Para fazer jus à recepção do sinal de internet a pessoa deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Firmar “Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal”, constante do Anexo I desta Lei, com seus dados pessoais, endereço de recepção do sinal e declaração de que leu na íntegra referido termo e que concorda com seu teor, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo mediante

protocolo no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Dr. Carlos Kielander, 366, instruído com cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, se pessoa física;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cópia da capa do carnê de IPTU onde conste o número do cadastro do imóvel onde será instalada a antena;

d) Caso seja locatário de imóvel, Contrato de Locação ou comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica, telefone para fins do disposto na segunda parte do § 2º do artigo 1º desta Lei.

II Providenciar, as suas expensas, antena, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal;

III - Não possuir débitos com a Administração direta ou indireta.

§ 1º: A pessoa beneficiária do sinal de internet, conferido nos termos da presente Lei, deverá firmar junto à Prefeitura do Município de São João da Boa Vista o Termo de Adesão constante do Anexo I, o qual também poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura ou impresso, responsabilizando-se e atestando ciência e concordância em não acessar sítios restritos nos termos do § 3º do artigo anterior, sob pena de interrupção imediata do sinal.

§ 2º: O sinal interrompido nos termos do parágrafo anterior somente poderá ser restabelecido mediante o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias e a assinatura de novo Termo de Adesão.

§ 3º: A título de controle, a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista poderá verificar os acessos dos usuários.

§ 4º: O sinal e o acesso da pessoa beneficiária poderão ser interrompidos se constatado seu uso irregular ou prejudicial ao serviço prestado ou infringidas as obrigações dos usuários previstas nesta lei.

§ 5º: O Município de São João da Boa Vista não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet e não se responsabilizará:

a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;

b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;

c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam

decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.

d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

ARTIGO 3º: Obriga se o Município de São João da Boa Vista a:

I Respeitar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não divulgando as informações relativas à utilização do acesso, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

II Resguardar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não transmitindo a terceiros seus dados pessoais, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

ARTIGO 4º: Os usuários beneficiários do sinal de internet cedido pelo Município se obrigam a:

IFornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a prefeitura sempre que houver qualquer alteração;

II Não permitir o compartilhamento de senha e/ou acesso de terceiros ao sistema, responsabilizando-se integralmente pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões de terceiros ou sua própria vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa;

III Arcar inteira e exclusivamente pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do serviço;

IV Observar o “Termo de Uso do Serviço” previsto no Termo de Adesão e abaixo enumerado:

a) O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

b) É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Prefeitura;

c) É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer

outro que viole a legislação em vigor no país;

d) É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como ‘email’ (bombardeio de mensagens eletrônicas) com conteúdo de qualquer natureza;

e) É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

f) É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

g) É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

h) É vedada a violação da privacidade de outros usuários;

i) É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação, mensagens não solicitadas do tipo “corrente” e mensagens em massa, comerciais ou não;

j) É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

k) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

l) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o sigilo das comunicações.

m) É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente lei.

ARTIGO 7º: Esta lei será complementada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez (26.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS				
NOME				
CPF	RG		SSP	
ENDEREÇO		Nº		
BAIRRO			CEP	
FONE(fixo/celular)				
e-mail				

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a cessão gratuita de sinal de internet até o limite de 64 kpbs, observados os critérios e condições estabelecidos na lei municipal nº _____, para pessoa física maior de 18 anos domiciliada no Município de São João da Boa Vista e aqui designada “Usuário” e que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo e na legislação municipal.

2. DO CADASTRO DO USUÁRIO

2.1 A adesão do Usuário aos termos deste contrato se dá após análise da documentação pela Prefeitura, devendo o Usuário preencher e assinar este formulário de cadastramento disponibilizado “online” no site “www.saojoao.sp.gov.br” ou na sede do Setor de Tecnologia da Informação – STI da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua João Pessoa nº: 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista/SP e protocolá-lo juntamente com os documentos previstos em lei, no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

2.2 O Usuário deverá preencher este formulário/contrato com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

2.3 Ao assinar no final deste Termo de Adesão, o Usuário estará aderindo e concordando automática e integralmente com os termos e condições previstos neste Termo de Adesão, sendo que a realização posterior de qualquer mudança nos termos de uso, significa que o usuário está de acordo com tais modificações.

3. DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL

Em que são partes:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.429.379/000150, doravante designado simplesmente “PREFEITURA” e a pessoa física qualificada abaixo, doravante designada simplesmente “USUÁRIO”.

3.1 Em nenhuma hipótese, a Prefeitura de São João da Boa Vista será responsabilizada:

a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;

b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;

c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.

c) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

4.1 – O suporte técnico oferecido pela Prefeitura se limitará às instruções inseridas previamente na página oficial do Município de São João da Boa Vista “www.saojoao.sp.gov.br” com o objetivo de auxiliar os Usuários na solução de problemas estritamente técnicos relacionados com o objeto deste contrato.

4.2 - A Prefeitura a qualquer momento, sem aviso prévio poderá deixar de oferecer o suporte técnico.

5. DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

5.1 Os Usuários residentes ou estabelecidos na área dos limites do Município de São João da Boa Vista terão direito à utilização do sinal internet até o limite de 64 kpbs gratuitamente, obedecidos os limites previstos neste Instrumento e na legislação municipal em vigor, desde que disponíveis para atender todos interessados.

5.2 O sinal gratuito de internet estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.3 A assinatura do presente instrumento não obriga a Prefeitura a fornecer o sinal de internet em alguma região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 O presente Termo estará em vigor após análise pela Prefeitura quanto ao cumprimento dos requisitos legais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das Partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste Instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

7.1 O Usuário deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática, antena compatível, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

7.2 O Usuário obrigase a não divulgar sua Senha de Acesso a terceiros.

7.3 O extravio, roubo ou perda da senha de acesso do Usuário deverá ser comunicado, imediatamente por este, por escrito, à Prefeitura a fim de que esta possa bloqueá-la. Fica o Usuário ciente de que enquanto a Prefeitura não for cientificada dessa ocorrência, o Usuário ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da Prefeitura.

8. DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DA PREFEITURA

8.1 A Responsabilidade da Prefeitura limita-se às questões de disponibilização/cessão do sinal de internet. A Prefeitura, em nenhuma hipótese será responsável pelo congestionamento da rede e por quaisquer custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuário à internet.

8.2 A Prefeitura não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet. Neste sentido, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza

que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da Internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na Internet, eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido, perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA.

9.1 A Prefeitura compromete-se a:

a) Respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

b) Resguardar a privacidade dos seus Usuários, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

c) Envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

9.2 A Prefeitura não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo Usuário nem qualquer conteúdo disponível na Internet. A Prefeitura não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

10.1 O Usuário obrigase a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a Prefeitura sempre que houver qualquer alteração.

10.2 O Usuário que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas conseqüências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativas.

10.3 O Usuário será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do Serviço.

10.4 O Usuário declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia

elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos diretamente com as empresas fornecedoras dos respectivos produtos ou prestadoras dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que a Prefeitura não está habilitada para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

10.5 O Usuário compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão.

10.6 O Usuário ao tempo de recebimento do sinal de internet, da Prefeitura, não deverá ter qualquer pendência administrativa municipal

11. DO TERMO DE USO DO SERVIÇO

11.1 O Usuário compromete-se a NÃO utilizar o Acesso para:

a) fins ilegais ou para transmitir ou obter material em desacordo com a legislação brasileira;

b) obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de correio eletrônico, sem anuência do titular;

c) transmitir arquivos contendo vírus ou que, de qualquer forma, possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos de terceiros;

d) obter *software* ou informação de qualquer natureza, amparados por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;

e) tentar ou violar sistemas de segurança de informação de terceiros, tentar ou obter acesso não autorizado a redes de computador conectadas à INTERNET; realizar correntes, pirâmides, bolas de neve, etc. ;

f) realizar *spam* (envio de mensagens não solicitadas para uma lista de endereços de correio eletrônico);

g) divulgar ou acessar fotos ou textos contendo apologia ou incitação de crime ou racismo;

h) divulgar ou acessar fotos ou textos eróticos de qualquer natureza;

i) realizar injúria, calúnia, difamação e ameaças por e-mail, web page ou news group;

j) acessar salas de jogos de azar; k) corromper ou tentar corromper menores por e-mail ou qualquer outro meio que utilize o sistema.

l) utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

12. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 A Prefeitura se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.

13. RESCISÃO

13.1 O Usuário poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via email com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do Usuário que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (NOVENTA) dias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo Usuário.

13.2 Caso a Prefeitura pretenda rescindir o presente Termo por infringência de cláusula deste contrato, poderá fazê-lo sem aviso prévio, não havendo necessidade de comunicar o Usuário do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento de sinal de internet.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

14.3 O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente, sendo que o presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

Ao assinar o presente, declaro que li e concordo com todas suas cláusulas e condições.

São João da Boa Vista/SP, aos _____ de _____ de 2.0____.

Assinatura

**LEI Nº 2.902,
DE 08 DE DEZEMBRO 2.010**
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.091.000,00 (Hum milhão e noventa e um mil reais), objetivando atender despesas de custeio na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, na execução de Construção de Creche de Padrão Municipal no SEI – Bairro Maestro Mourão, localizado no acesso municipal João Batista Merlin e na Construção de Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 05.00.00 - EMURVI
05.01.00 – EMURVI
05.01.01 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

596 - 339030 – Material de Consumo.....R\$ 845.000,00
599 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 246.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 – Operação e Manutenção da EmurviR\$ 1.091.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de 1.091.000,00 (Hum milhão e noventa e um mil reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30/11/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.903, DE 08 DEZEMBRO DE 2.010

“Dispõe sobre autorização ao Município de São João da Boa Vista para utilização de recursos do FIES – Fundo do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, para pagamento de contribuições previdenciárias e outras ao Governo Federal e transferir o valor dos referidos títulos ao Centro Universitário das

Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a utilizar os recursos do FIES – Fundo do Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, para pagamento de contribuições previdenciárias, ou qualquer emolumento que o Município, entidade Mantenedora do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, tenha que pagar ao Governo Federal, em que sejam aceitos os referidos títulos.

ARTIGO 2º: Os valores dos títulos mencionados no Artigo 1º, utilizados pelo Município de São João da Boa Vista serão repassados ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, sob a forma de transferência financeira.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez. (03/12/2010)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI, portador do RG nº 33.330.829-3, para no período de 29/11/2010 a 18/12/2010 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, por motivo de férias regulamentares do Sr. Douglas da Silva Vitielli percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (29.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 104/10, cujo objeto é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (29.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.790, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 102/10, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Daniela Luzia dos Reis e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (29.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 103/10, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização nos Departamentos de Finanças, Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Saúde e Educação.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Regina Rocha Rodrigues e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dez (29.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.792, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de dezembro de 2.010, o Sr. ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM, portador do RG 43.714.133-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.793, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os

trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 252/2010, referente ao servidor Carlos Eduardo Gonçalves, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Presidente:
JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO

Titulares:
IVANI VICENTE DOS SANTOS SILMARA ANDRÉA ZORGETTO BARBOSA

Suplentes:
CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA MARCELA FONSECA MARIA RITA JUVÊNCIO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.794,
DE 30 DE NOVEMBRO DE
2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 105/10, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Christiane Ferrari Bogon Costa, Daniela Luzia dos Reis e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Carlos Augusto Ferreira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos equipamentos.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30.11.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.795,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação

Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 01 de dezembro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir **FERNANDA HERMENEGILDO RUBINI e BRUNA ROSA DOVAL**, na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dez (01.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.796,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Rosângela Aparecida Buscarioli Banzi, Professor do Ensino Infantil, estará aposentada a partir de 01 de setembro de 2010;

Considerando que a EMEI Professor Carvalho Pinto não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **PATRICIA ROSSI BERALDO PELA**, portadora do RG 22.261.471-7, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 03/2010, para a partir de 01/09/2010 ocupar o emprego temporário de Professor do Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, até 31/12/2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez (03.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 5.797,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Daniela de Carvalho Silva, constante do Processo nº 261/2.010, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 01/05/2.010,

Considerando que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 17/12/2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 17/12/2.010, os efeitos da Portaria nº 5.264, de 07/04/2.010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez (03.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.798,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação do Lote 2 da quadra T, com 18.432,57 m², localizado no Distrito Industrial de São João da Boa Vista, ao lado da Empresa Lubtol, e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.740, de 04 de novembro de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez (03.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.799,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **WALDECI FILOMENA RODRIGUES CABRAL DE VASCONCELLOS**, portadora do RG nº 9.138.248-8, para no período de 12/11/2010 à 02/12/2010 ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola por motivo de licença saúde da Sra. Luciana Cristina Cavalari Martins, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (06.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.800,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Evane Pereira de Araújo, Auxiliar de Enfermagem, encontra-se em licença médica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **LIDIANE IZABEL VICENTE DA SILVA**, portadora do RG nº MG-13.629.922, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 07/2009 para a partir de 17/12/2010 exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Evane Pereira de Araújo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (06.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 5.801,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **SIDINARA FONSECA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 12.467.884, para no período de 27/12/2010 à 15/01/2011, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares da servidora Sueli Mota Curti, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez (07.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.802,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. VALDEI SAMONETTO, Contador da Prefeitura, CRC nº ISP165611/0-8, Sr. LUIZ ANTONIO GONÇALVES, Engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5060174278 e RÓDION MOREIRA, CREA nº 506143364-1 para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO pela fiscalização da obra e RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo orçamento e projeto, do Convênio sob Processo 533/05/2010, a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove (23.11.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.803,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de nomeação da Sra. ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 5.785, de 26 de novembro de 2010, onde se lê: "portadora do RG nº 41.669.404-4", leia-se: "portadora do RG 40.355.346-5".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.804,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor TEDD APARECIDO DE OLIVEIRA ONÓRIO como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 106/10, cujo objeto é o fornecimento de link dedicado para transmissão de dados.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Regina Rocha Rodrigues e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Luiz Carlos Zambon para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.805,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora

REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 107/10, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira, Juliane Poiano Celeiro e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.806,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FABIANE VIRGÍNIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 108/10, cujo objeto é a aquisição de brinquedos e playground.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Jorge Renato Somenzari e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.807,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como pregoeira no processo

licitatório na modalidade de Pregão nº 109/10, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, cestas básicas, hortifrutigranjeiros e carnes diversas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Carlos Alberto Eleotério Romano e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.808,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **LUIZ ANTONIO GONÇALVES**, portador do RG nº 10.954.971, para no período de 03/01/2011 à 22/01/2011, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento, por motivo de férias regulamentares do servidor Fernando José Pereira Guena, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez (09.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de setembro de 2010, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de outubro de 2010.

Fundação Nova São João

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

Extratos de Contratos
Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO: Basalho Pereira
Advogados Associados
OBJETO: Prestação serviços
advocaticios
PERÍODO: 14/10/2010
VALOR: R\$ 7.900,00

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO: Luiz Carlos
Zambom ME – 2º Termo aditivo
OBJETO: Prestação serviços de
manutenção de software
PERÍODO: 23/10/2010 a 23/10/
2011
VALOR: R\$ 330,70 mensais

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO: Osvaldo Bento
da Silva & Cia Ltda – 5º Termo
aditivo
OBJETO: Aquisição de
combustível
PERÍODO: 24/10/2010 a 24/10/
2011
VALOR: R\$ 18.350,00

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO: WVL
Consultoria e Auditoria S/S Ltda
– 4º Termo aditivo
OBJETO: Prestação serviços de
contabilidade
PERÍODO: 1/11/2010 a 1/11/
2011
VALOR: R\$ 665,00 mensais

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João
CONTRATADO: Santa Casa
Misericórdia Dona Carolina
Malheiros – 4º Termo aditivo
OBJETO: Prestação serviços de
plano de saúde
PERÍODO: 10/11/2010 a 10/11/
2011
VALOR: R\$ 1.550,10 mensais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO
FISCAL

Analisando os Balancetes da
Receita e Analíticos da Despesa do
mês de Novembro de 2010, bem
como, Relatório de Arrecadação de
Contribuições, Pagamentos de
Benefícios e Aplicações Financeiras
de Novembro de 2010; os mesmos
encontram-se dentro das normas
contábeis e legais. Constatamos
através do Relatório de
Contribuições e Pagamentos de
Benefícios no mês de Novembro de
2010 (competência Outubro/2010),
bem como a existência de um déficit

primário de (-)**R\$122.182,23**
(cento e vinte e dois mil, cento e
oitenta e dois reais e vinte três
centavos). Motivado, ainda, pela
aplicação da alteração
constitucional que isenta a
contribuição de aposentados e
pensionistas até o limite de
R\$3.416,54 (três mil,
quatrocentos e dezesseis reais
e cinqüenta e quatro centavos)
por decisão do Supremo Tribunal
Federal, incorporação de abono e na
parte administrativa, com as
despesas periódicas. Deduzido este
déficit primário do mês de
Novembro de 2010, do aporte de
R\$440.000,00 (quatrocentos e
quarenta mil reais) realizado
pela Prefeitura, Câmara
Municipal, UNIFAE e EMURVI
e outras receitas de **R\$694,19**
(seiscentos e noventa e quatro
reais e dezenove centavos) e
rendimento positivo de
(+)**R\$59.443,68** (cinqüenta e
nove mil, quatrocentos quarenta
e três reais e sessenta e oito
centavos), ocorreu um superávit
final de (+)**R\$377.955,64**
(trezentos e setenta e sete mil,
novecentos e cinqüenta e cinco
reais e sessenta e quatro
centavos). As aplicações realizadas
no mês de Novembro/2010 tiveram
o rendimento positivo de
(+)**R\$59.443,68** (cinqüenta e
nove mil, quatrocentos e
quarenta e três reais e sessenta
e oito centavos), tendo em vista a
alteração da Taxa SELIC e nas
ações, a instabilidade no mercado
mundial, o que motiva menor
rendimento nas aplicações
permitidas para o Instituto de
Previdência, de conformidade com
as exigências legais. Observamos que
a aplicação está sendo realizada
conforme determinações do Banco
Central do Brasil e Conselho
Monetário Nacional,
enquadramento nas exigências da
Resolução nº. 3790/2009, alterada
pela Resolução nº. 3922/2010, que
permite o limite de 30% para
aplicações em renda variável, com
orientação da empresa **CRÉDITO**
& MERCADO e aprovação do
Conselho de Aplicação Financeira.
Assim sendo, este mês teve recurso
destinado para aplicação. Contando
em 30 de Novembro de 2010 com
saldo disponível/aplicações de
R\$49.979.425,43 (quarenta e
nove milhões, novecentos e
setenta e nove mil, quatrocentos
e vinte e cinco reais e quarenta
e três centavos), conforme apurado
nos Balancetes de Novembro de
2010 e na Movimentação Financeira
do IPSJBV. Portanto, a
documentação contábil e as
aplicações realizadas encontram-se
perfeitamente dentro das normas
legais e contábeis, razão de
opinar-mos pela aprovação dos
Balancetes Mensal da Receita e
Despesa do mês de Novembro de
2010, do Relatório das Aplicações
Financeiras, da Arrecadação de
Contribuições e Pagamentos de
Benefícios e das Movimentações
Financeiras realizadas pelo IPSJBV
no mês de Novembro.

São João da Boa Vista, 08 de
dezembro de 2010.

Sérgio Vinício Dragão
Presidente

José Carlos da Silva Dória
Membro

José Geraldo Cauduro
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Maria Elisa Quinzani
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.

CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização
definida pelo Plano de Aplicação
Financeira, como também, por
orientação de **CRÉDITO E**
MERCADO, empresa prestadora
dos serviços de Consultoria
Financeira, que apresenta Relatórios
de Risco Integrado, aprovação do
Conselho de Aplicação Financeira do
IPSJBV, com as quais a
Superintendência tem procedido às
aplicações permitidas pela legislação
vigente e em especial a **Resolução**
nº. 3.506/2007, revogada pela
Resolução nº. 3790/2009 do
Conselho Monetário Nacional e
complementada pela **Resolução nº.**
345/2009, atualmente revogada pela
Resolução nº. 3929/2010 do
Ministério da Previdência Social, nas
seguintes modalidades:

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2010 as
aplicações continuaram a serem
realizadas nas modalidades anteriores
com algumas alterações para
enquadramento na **Resolução nº.**
3.790/2009 do **Conselho**
Monetário Nacional, revogada
pela resolução nº. 3929/2010, por
decisão do Conselho de Aplicação,
como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL**
CONSERVADOR FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO mantivemos a
importância de **R\$2.806.199,94**
com rentabilidade de **R\$22.847,65**,
totalizando **R\$2.829.047,59** neste
fundo. No **BB RPPS ATUARIAL**
MODERADO FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO aplicamos a
importância de **R\$7.609.470,03**
com rentabilidade de **R\$55.682,50**,
totalizando **R\$7.665.152,53** neste
fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI**
aplicamos a importância de
R\$1.330.819,53 com rentabilidade
de **R\$9.430,24**, totalizando
R\$1.340.249,77 neste fundo. **Ações**
BB Ações Ibrx Indexado FIC FI
do Banco do Brasil **R\$2.689.407,38**
com rentabilidade negativa de (-

)**R\$103.409,03**, totalizando
R\$2.585.998,35 neste fundo.
Totalizando aplicação no Banco
do Brasil de R\$14.420.448,24.

Caixa Econômica Federal –
investimos em **CAIXA FI BRASIL**
IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF
a importância de **R\$4.305.817,59**
com rentabilidade de **R\$30.203,61**,
totalizando **R\$4.336.021,20** neste
fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF**
DI LP a importância de
R\$2.279.903,00 com rentabilidade
de **R\$17.812,06**, totalizando
R\$2.297.715,06 neste fundo.
CAIXA FED FI NOVO BRASIL
CRP LP a importância de
R\$5.569.664,03 com rentabilidade
de **R\$46.302,45**, totalizando
R\$5.615.966,48 neste fundo.
CAIXA BRASIL IMA GERAL
TÍTULOS PÚBLICOS RENDA
FIXA LONGO PRAZO a
importância de **R\$2.281.214,78**
com rentabilidade de **R\$4.369,81**,
totalizando **R\$2.285.584,59** neste
fundo. **CAIXA BRASIL**
SOBERANO RENDA FIXA a
importância de **R\$1.356.221,54**
com rentabilidade de **R\$8.571,20**,
totalizando **R\$1.364.792,74**. Em
Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a
importância de **R\$2.772.408,70**
com rentabilidade negativa de (-)
R\$109.851,13, totalizando
R\$2.662.557,57 neste fundo.

Totalizando aplicações na
Caixa Econômica Federal na
importância de R\$18.562.637,64.

Banco Panamericano, aplicação
em **Máster FIDC CDC Veículos**
na importância de **R\$2.270.988,37**
com rentabilidade de **R\$10.226,41**,
totalizando **R\$2.281.214,78** neste
fundo. Tendo em vista os últimos
acontecimentos realizamos resgate
total de **R\$2.281.214,78** para
aplicação na Caixa Econômica
Federal.

Banco Santander, aplicação em
SANTANDER FIEM CFI RF RPPS
TÍTULOS PÚBLICOS na
importância de **R\$1.294.698,91**
com rentabilidade de **R\$10.230,08**,
totalizando **R\$1.304.928,99** neste
fundo.

Banco Bradesco, aplicação em
BRADESCO FI REF IMA-B
TÍTULOS PÚBLICOS na
importância de **R\$1.806.335,54**
com rentabilidade de **R\$16.440,69**,
totalizando **R\$1.822.776,23** neste
fundo. **BRADESCO FI IMA**
GERAL na importância de
R\$1.791.715,59 com rentabilidade
de **R\$11.402,00**, totalizando
R\$1.803.117,59 neste fundo.
BRADESCO IMA-B FI RF na
importância de **R\$1.811.701,86**
com rentabilidade de **R\$17.276,87**,
totalizando **R\$1.828.978,73** neste
fundo. **Totalizando aplicação no**
Banco Bradesco na importância
de R\$5.454.872,55.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ**
INSTITUCIONAL RF
INFLAÇÃO LP FIC FI na
importância de **R\$2.493.255,68**
com rentabilidade de **R\$21.281,79**,

totalizando **R\$2.514.537,47** neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.495.170,09** com rentabilidade de **R\$1.767,74**, totalizando **R\$2.496.937,83** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$5.011.475,30.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.065.689,03** com rentabilidade de **R\$4.251,11**, totalizando **R\$1.069.940,14** neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.270.536,20** com rentabilidade de **R\$13.338,73**, totalizando **R\$2.283.874,93** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.062.149,76** com rentabilidade negativa de **(-)R\$9.762,73**, totalizando **R\$1.052.387,03** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.406.202,10.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS SPIN FI RENDA FIXA LONGO PRAZO** na importância de **R\$200.000,00** com rentabilidade de **R\$850,39**, totalizando **R\$200.850,39**. Em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$200.000,00** com rentabilidade de **R\$477,14**, totalizando a importância de **R\$200.477,14**. **Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS na importância de R\$401.327,53.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$200.000,00** com rentabilidade negativa de **(-)R\$10.321,60**, totalizando a importância de **R\$189.678,40**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$200.000,00** com rentabilidade negativa de **R\$9.974,32**, totalizando a importância de **R\$190.025,68**. **Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$379.704,08.**

DEZEMBRO:-

No mês de Dezembro de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº 3929/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$2.829.047,59** em

aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$7.665.152,53**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.859.309,32**, neste fundo. **Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.585.998,35**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$4.336.021,20**, neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.297.715,06**, neste fundo. **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$5.615.966,48** neste fundo. **CAIXA FI SOBERANO RF** a importância de **R\$1.364.792,74**, neste fundo. **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO** a importância de **R\$2.285.584,59**, neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.662.557,57**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.304.928,99**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.822.776,23**, neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.803.117,59**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.828.978,73**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.514.537,47**, neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.496.937,83**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.069.940,14**, neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.283.874,93**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.052.387,03**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS SPIN FI RENDA FIXA LONGO PRAZO** na importância de **R\$200.850,39**. Em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$200.477,14**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$189.678,40**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO**

PROGRAMADO FIA, na importância de **R\$190.025,68**.

Total atualmente aplicado até 03 de Dezembro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.R\$ 2.832.858,81
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIOR\$ 7.675.964,69
BB RPPS LIQ FIC FIR\$ 1.599.344,26
 Banco do Brasil – **BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI**R\$ 2.657.660,59
R\$14.765.828,35

Caixa Federal **FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP** R\$ 5.591.365,55

Caixa Federal **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP..** R\$ 2.300.397,38

Caixa Federal **CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** R\$ 4.341.166,70
 Caixa Federal **CAIXA FI SOBERANO RF**R\$ 1.366.642,03
 Caixa Federal **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50**.....R\$ 2.738.541,66
R\$18.657.909,53

Banco Santander–**SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL.**R\$ 1.306.697,69

Banco Bradesco **BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS**R\$ 1.824.903,75

Banco Bradesco **BRADESCO FI RF IMA GERAL**.....R\$ 1.806.385,93

Banco Bradesco **BRADESCO IMA-B FI RF**.....R\$ 1.831.003,87
R\$ 5.462.293,55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 11/10

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Novembro/2010.

RECEITAS		
Contribuição Prefeitura Municipal	R\$	916.747,34
Contribuição FAE	R\$	62.301,54
Contribuição Câmara Municipal	R\$	7.951,19
Contribuição EMURVI	R\$	2.104,98
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$	11.754,02
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$	1.077,31
Contribuição PM (licenciado)	R\$	0,00
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$	87.584,78
Total Receita	R\$	1.089.521,16
DESPESAS		
Folha Aposentado	R\$	891.527,19
Folha Pensionista	R\$	201.924,96
Salário Família	R\$	0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$	14.542,95
INSS	R\$	859,93
Material de Consumo	R\$	1.089,32
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	8.146,56
Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.020,00
Senenças Judiciais	R\$	2.290,30
Despesa Extra Orçamentária	R\$	87.581,18
Aquisição de Imóveis	R\$	0,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$	0,00
Total Despesa	R\$	1.211.703,39

DÉFICIT (-)R\$122.182,23

Segurados Ativos	1587	Contribuintes Ativos	1587
Segurados Inativos	598	Contribuintes Inativos	68
Total Segurado	2185	Total Contribuintes	1655
Segurados Aposentados	461	Contribuintes 57	Não Contribuintes 404
Segurados Pensionistas	137	Contribuintes 11	Não Contribuintes 126
Total	598		68
			530

Banco Unibanco **ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FIC FI**R\$ 2.517.387,44
 Banco Unibanco **ITAÚ INST RF PRÉ FIXADO LP FIC FI**R\$ 2.499.967,2
R\$ 5.017.355,16

Geração Futuro–Itaú– **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**R\$ 191.732,13

Geração Futuro–Itaú –**FUNDO PROGRAMADO FIA**.R\$ 191.857,03
R\$ 383.589,16

Banco HSBC **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS**R\$ 1.070.853,82

Banco HSBC **HSBC MULTIFUNDOS**R\$ 2.287.040,16

Banco HSBC **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS**R\$ 1.074.512,35
R\$ 4.432.406,33

Banco BNP **PARIBAS BNP PARIBAS SPIN FI RI LG**R\$ 201.034,80

Banco BNP **PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RI**R\$ 200.601,70
R\$ 401.636,50

Total Aplicação**R\$50.427.716,27**

São João da Boa Vista, 06 de Dezembro de 2010.

Antonio Carlos Molina
 SUPERINTENDENTE

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$3.416,54**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2010)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constatase a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$122.182,23** (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte três centavos).

O **DÉFICIT (R\$122.182,23)** acima descrito acrescido da não transferência do **COMPREV de R\$382.671,63 (NOVEMBRO)**, deduzido de **R\$440.000,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2010 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$59.443,68 em aplicações financeiras**, e outras receitas de **R\$694,19**, totalizou **superávit final de (+)R\$377.955,64** (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro

centavos) no mês de Novembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e aplicações que atendem a **Resolução nº 3929/2010**, recentemente editada, parte dos recursos existentes, a não transferência do **COMPREV** e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de **(+)34,5654% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor

correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Outubro de 2010 tínhamos saldo de **R\$49.601.469,79** e em Novembro de 2010 fechamos o mês com **R\$49.979.425,43**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 07 de Dezembro de 2010.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação					Reservado
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		22.938.000,00	1.883.826,72	24.821.826,72	12.162.398,11	12.162.398,11	
...1 - ADMINISTRAÇÃO		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	396.971,05	396.971,05	
.....4 - Administração		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	396.971,05	396.971,05	
.....122 - Administração Geral		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	396.971,05	396.971,05	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	396.971,05	396.971,05	
.....1076 - AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA		400.000,00		400.000,00	110.000,00	110.000,00	
.....4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12	400.000,00		400.000,00	110.000,00	110.000,00	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		565.000,00	348.826,72	913.826,72	286.971,05	286.971,05	
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	182.000,00	5.000,00	187.000,00	33.626,25	33.626,25	
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	12.000,00		12.000,00	2.657,89	2.657,89	
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3	8.000,00	-3.704,00	4.296,00			
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4	24.000,00		24.000,00	2.128,67	2.128,67	
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	10.000,00	6.204,00	16.204,00	6.201,01	6.201,01	
.....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	22.000,00	-8.000,00	14.000,00	5.660,00	5.660,00	
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	5.000,00	5.500,00	10.500,00	8.050,00	8.050,00	
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	62.000,00		62.000,00	5.101,23	5.101,23	
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22		343.826,72	343.826,72			
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	20.000,00		20.000,00	3.546,00	3.546,00	
...2 - BENEFÍCIOS		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	2.292.427,06	2.292.427,06	
.....9 - Previdência Social		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	2.292.427,06	2.292.427,06	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	2.292.427,06	2.292.427,06	
.....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	
.....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	18	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....3.3.20.03 - PENSÕES	19	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		12.460.000,00	1.535.000,00	13.995.000,00	2.252.427,06	2.252.427,06	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		12.460.000,00	1.535.000,00	13.995.000,00	2.252.427,06	2.252.427,06	
.....3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	13	10.000.000,00	1.300.000,00	11.300.000,00	1.769.015,48	1.769.015,48	
.....3.3.90.03 - PENSÕES	14	2.400.000,00	235.000,00	2.635.000,00	432.692,57	432.692,57	
.....3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	
.....3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	16	5.000,00		5.000,00	4.891,76	4.891,76	
.....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17	50.000,00		50.000,00	40.827,25	40.827,25	
...3 - RESERVAS		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00	
.....999 - Reserva de Contingência		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00	
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00	
.....9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
.....10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
.....9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	21	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		22.938.000,00	1.883.826,72	24.821.826,72	12.162.398,11	12.162.398,11	
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2009 - ORDINÁRIO	5001						
.....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311						
.....5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313						
.....5.3.15.00 - IRRF	5315						
.....5.3.16.00 - FINANC CEF	5316						
.....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317						
.....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318						
.....5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319						
.....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321						
.....5.3.22.00 - ISS	5322						
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324						
.....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326						
.....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LIQUIDAS	5327						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
11.735.808,65	923.619,96	12.659.428,61	1.140.014,00	11.712.332,84	919.418,16	12.631.751,00	10.395.292,40	1.124.122,21	11.519.414,61	1.112.336,39
886.045,83	30.809,84	916.855,67	42.819,85	862.738,79	26.608,04	889.346,83	845.656,06	28.379,76	874.035,82	15.311,01
886.045,83	30.809,84	916.855,67	42.819,85	862.738,79	26.608,04	889.346,83	845.656,06	28.379,76	874.035,82	15.311,01
886.045,83	30.809,84	916.855,67	42.819,85	862.738,79	26.608,04	889.346,83	845.656,06	28.379,76	874.035,82	15.311,01
886.045,83	30.809,84	916.855,67	42.819,85	862.738,79	26.608,04	889.346,83	845.656,06	28.379,76	874.035,82	15.311,01
290.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00	290.000,00		290.000,00	
290.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00	290.000,00		290.000,00	
596.045,83	30.809,84	626.855,67	42.819,85	572.738,79	26.608,04	599.346,83	555.656,06	28.379,76	584.035,82	15.311,01
139.206,20	14.167,55	153.373,75	14.167,55	139.206,20	14.167,55	153.373,75	124.662,25	14.543,95	139.206,20	14.167,55
8.482,18	859,93	9.342,11	859,93	8.482,18	859,93	9.342,11	7.622,25	859,93	8.482,18	859,93
4.296,00		4.296,00	429,60	3.472,60	393,80	3.866,40	3.472,60	393,80	3.866,40	
21.871,33		21.871,33	3.865,53	17.541,80	464,00	18.005,80	16.196,48	1.809,32	18.005,80	
8.096,31	1.906,68	10.002,99	2.423,41	5.465,78	2.113,80	7.579,58	5.465,78	2.113,80	7.579,58	
8.340,00		8.340,00	1.360,00	6.305,00	675,00	6.980,00	6.255,00	725,00	6.980,00	
2.450,00		2.450,00		2.450,00		2.450,00	2.450,00		2.450,00	
47.943,09	8.955,68	56.898,77	14.793,83	37.474,51	4.913,96	42.388,47	37.190,98	4.913,96	42.104,94	283,53
343.826,72		343.826,72		343.826,72		343.826,72	343.826,72		343.826,72	
11.534,00	4.920,00	16.454,00	4.920,00	8.514,00	3.020,00	11.534,00	8.514,00	3.020,00	11.534,00	
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
10.849.762,82	892.810,12	11.742.572,94	1.097.194,15	10.849.594,05	892.810,12	11.742.404,17	9.549.636,34	1.095.742,45	10.645.378,79	1.097.025,38
8.638.214,74	892.769,78	9.530.984,52	892.769,78	8.638.214,74	892.769,78	9.530.984,52	7.746.687,55	891.527,19	8.638.214,74	892.769,78
2.202.267,09	40,34	2.202.307,43	204.255,60	2.202.267,09	40,34	2.202.307,43	1.796.126,87	201.924,96	1.998.051,83	204.255,60
108,24		108,24		108,24		108,24	108,24		108,24	
9.172,75		9.172,75	168,77	9.003,98		9.003,98	6.713,68	2.290,30	9.003,98	
11.735.808,65	923.619,96	12.659.428,61	1.140.014,00	11.712.332,84	919.418,16	12.631.751,00	10.395.292,40	1.124.122,21	11.519.414,61	1.112.336,39
							954.187,38		954.187,38	
							3.896,33	381,41	4.277,74	
							19.031,63	1.922,08	20.953,71	
							306.693,86	39.339,87	346.033,73	
							72.406,87	13.401,36	85.808,23	
							93.557,90	10.530,11	104.088,01	
							16.765,75	1.743,96	18.509,71	
							324,03		324,03	
							471,65	43,32	514,97	
							291,89	30,55	322,44	
							59.580,85	6.207,88	65.788,73	
							165.491,99	12.724,52	178.216,51	
							8.691,76	1.256,12	9.947,88	
							1.701.391,89	87.581,18	1.788.973,07	
							12.096.684,29	1.211.703,39	13.308.387,68	
									37.828,98	
									49.941.596,45	
									49.979.425,43	
									63.287.813,11	

TOTAL GERAL

Balancete da Receita de 01/11/2010 à 30/11/2010

CODIFICAÇÃO					ARRECAÇÃO				
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.081.400,00	8.324.616,52	10.628.010,32	687.525,08	0,00	687.525,08	11.315.535,40
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.412.900,00	4.045.158,37	3.658.995,46	384.068,40	0,00	384.068,40	4.043.063,86
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.412.900,00	4.045.158,37	3.658.995,46	384.068,40	0,00	384.068,40	4.043.063,86
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	4.412.900,00	4.045.158,37	3.658.995,46	384.068,40	0,00	384.068,40	4.043.063,86
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.300.300,00	3.941.941,74	3.568.214,79	372.314,38	0,00	372.314,38	3.940.529,17
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	33.000,00	30.250,00	27.793,58	2.650,38	0,00	2.650,38	30.443,96
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	3.530.000,00	3.235.833,37	2.926.370,37	305.583,49	0,00	305.583,49	3.231.953,86
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	717.000,00	657.250,00	598.883,18	62.301,54	0,00	62.301,54	661.184,72
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	8.300,00	7.608,37	6.638,19	701,66	0,00	701,66	7.339,85
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	12.000,00	11.000,00	8.529,47	1.077,31	0,00	1.077,31	9.606,78
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	93.600,00	85.800,00	71.699,86	9.706,53	0,00	9.706,53	81.406,39
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	93.600,00	85.800,00	71.699,86	9.706,53	0,00	9.706,53	81.406,39
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	19.000,00	17.416,63	19.080,81	2.047,49	0,00	2.047,49	21.128,30
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	19.000,00	17.416,63	19.080,81	2.047,49	0,00	2.047,49	21.128,30
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.100.000,00	2.841.666,63	4.913.762,41	302.762,49	0,00	302.762,49	5.216.524,90
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	2.841.666,63	4.913.762,41	302.762,49	0,00	302.762,49	5.216.524,90
59	1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	3.525.708,03	302.762,49	0,00	302.762,49	3.828.470,52
60	1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECUSOS N	0,00	0,00	3.525.708,03	302.762,49	0,00	302.762,49	3.828.470,52
61	1325.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REI	0,00	0,00	3.525.708,03	302.762,49	0,00	302.762,49	3.828.470,52
17	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.100.000,00	2.841.666,63	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38
18	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	2.291.666,63	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38
19	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	2.291.666,63	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38
20	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	2.291.666,63	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38
21	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.568.500,00	1.437.791,52	2.055.252,45	694,19	0,00	694,19	2.055.946,64
25	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	1.833,26	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44
26	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	2.000,00	1.833,26	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44
27	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	2.000,00	1.833,26	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44
28	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	916,63	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44
29	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	916,63	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44
30	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	1.435.041,63	2.031.886,01	694,19	0,00	694,19	2.032.580,20
33	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	1.435.041,63	2.031.886,01	694,19	0,00	694,19	2.032.580,20
34	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPI	1.560.000,00	1.430.000,00	2.026.302,30	0,00	0,00	0,00	2.026.302,30
35	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPI	1.560.000,00	1.430.000,00	2.026.302,30	0,00	0,00	0,00	2.026.302,30
36	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPI	1.560.000,00	1.430.000,00	2.026.302,30	0,00	0,00	0,00	2.026.302,30
37	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.041,63	5.583,71	694,19	0,00	694,19	6.277,90
38	1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.041,63	5.480,99	642,83	0,00	642,83	6.123,82
39	1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.041,63	5.480,99	642,83	0,00	642,83	6.123,82
66	1922.99.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	102,72	51,36	0,00	51,36	154,08
67	1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	102,72	51,36	0,00	51,36	154,08
40	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	1932.99.00.00	RECEITA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	1932.99.01.00	RECEITA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	1932.99.01.01	RECEITA DÍV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	12.701.883,26	11.452.362,89	1.057.867,98	0,00	1.057.867,98	12.510.230,87
46	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	12.701.883,26	11.452.362,89	1.057.867,98	0,00	1.057.867,98	12.510.230,87
47	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	12.701.883,26	11.452.362,89	1.057.867,98	0,00	1.057.867,98	12.510.230,87
48	7210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	13.856.600,00	12.701.883,26	11.452.362,89	1.057.867,98	0,00	1.057.867,98	12.510.230,87
49	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇ]	8.576.600,00	7.861.883,26	6.996.962,89	617.867,98	0,00	617.867,98	7.614.830,87
50	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	66.000,00	60.500,00	55.587,86	5.300,81	0,00	5.300,81	60.888,67
51	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	7.060.000,00	6.471.666,63	6.102.694,29	611.163,85	0,00	611.163,85	6.713.858,14
52	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.434.000,00	1.314.500,00	825.404,36	0,00	0,00	0,00	825.404,36
53	7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	16.600,00	15.216,63	13.276,38	1.403,32	0,00	1.403,32	14.679,70
54	7210.29.13.00	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM]	5.280.000,00	4.840.000,00	4.455.400,00	440.000,00	0,00	440.000,00	4.895.400,00
55	7210.29.13.01	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - CÂMARA	78.000,00	71.500,00	65.000,00	6.500,00	0,00	6.500,00	71.500,00
56	7210.29.13.02	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - PREFEITURA	4.800.000,00	4.400.000,00	4.055.400,00	400.000,00	0,00	400.000,00	4.455.400,00
57	7210.29.13.03	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - UNIFAE	396.000,00	363.000,00	330.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	363.000,00

58	7210.29.13.04	CONTRIB AMORT DÉF ATUARIAL - EMURM	6.000,00	5.500,00	5.000,00	500,00	0,00	500,00	5.500,00
62	9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-1.234.263,71	0,00	243.318,81	-243.318,81	-1.477.582,52
63	9300.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.234.263,71	0,00	243.318,81	-243.318,81	-1.477.582,52
64	9320.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.234.263,71	0,00	243.318,81	-243.318,81	-1.477.582,52
65	9325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.234.263,71	0,00	243.318,81	-243.318,81	-1.477.582,52
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			22.938.000,00	21.026.499,78	20.846.109,50	1.745.393,06	243.318,81	1.502.074,25	22.348.183,75
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	747.761,53	87.584,78	0,00	87.584,78	835.346,31
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO	0,00	0,00	3.399,15	381,41	0,00	381,41	3.780,56
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIMSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA	0,00	0,00	19.031,63	1.922,08	0,00	1.922,08	20.953,71
5315	5315.00.00.00	IRRF	0,00	0,00	306.694,03	39.339,87	0,00	39.339,87	346.033,90
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF	0,00	0,00	73.034,38	13.401,36	0,00	13.401,36	86.435,74
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00	93.557,90	10.530,11	0,00	10.530,11	104.088,01
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	0,00	16.765,75	1.743,96	0,00	1.743,96	18.509,71
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00	324,03	0,00	0,00	0,00	324,03
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS	0,00	0,00	609,14	43,32	0,00	43,32	652,46
5322	5322.00.00.00	ISS	0,00	0,00	291,89	34,15	0,00	34,15	326,04
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	59.580,85	6.207,88	0,00	6.207,88	65.788,73
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA	0,00	0,00	165.781,02	12.724,52	0,00	12.724,52	178.505,54
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	8.691,76	1.256,12	0,00	1.256,12	9.947,88
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	0,00	82.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5511	5511.00.00.00	SUPRIMENTO FINANCEIRO - PREFEITURA	0,00	82.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	5512.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5900	5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	945,95	0,00	0,00	0,00	945,95
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	945,95	0,00	0,00	0,00	945,95
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					748.707,48	87.584,78	0,00	87.584,78	836.292,26
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
BANCOS CONTA MOVIMENTO									
									72.520,09
BANCOS CONTA VINCLADA									
									40.030.817,01
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									
									40.103.337,10
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE									
									0,00
TOTAL GERAL									
									63.287.813,11

DIFERENÇA			
(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)		
		-1.000,00	-916,63
		-1.000,00	-916,63
		-1.000,00	-916,63
2.234.135,40	2.990.918,88	-1.000,00	-916,63
-369.836,14	-2.094,51	-1.000,00	-916,63
-369.836,14	-2.094,51	-1.346.369,13	-191.652,39
-369.836,14	-2.094,51	-1.346.369,13	-191.652,39
-359.770,83	-1.412,57	-1.346.369,13	-191.652,39
-2.556,04	193,96	-1.346.369,13	-191.652,39
-298.046,14	-3.879,51	-961.769,13	-247.052,39
-55.815,28	3.934,72	-5.111,33	388,67
-960,15	-268,52	-346.141,86	242.191,51
-2.393,22	-1.393,22	-608.595,64	-489.095,64
-12.193,61	-4.393,61	-1.920,30	-536,93
-12.193,61	-4.393,61	-384.600,00	55.400,00
		-6.500,00	0,00
2.128,30	3.711,67	-344.600,00	55.400,00
2.128,30	3.711,67	-33.000,00	0,00
2.116.524,90	2.374.858,27	-500,00	0,00
2.116.524,90	2.374.858,27	-1.477.582,52	-1.720.901,33
3.828.470,52	3.828.470,52	-1.477.582,52	-1.720.901,33
3.828.470,52	3.828.470,52	-1.477.582,52	-1.720.901,33
3.828.470,52	3.828.470,52	-1.477.582,52	-1.720.901,33
-1.711.945,62	-1.453.612,25	-589.816,25	1.321.683,97
-1.111.945,62	-903.612,25		
-1.111.945,62	-903.612,25	835.346,31	835.346,31
-1.111.945,62	-903.612,25	3.780,56	3.780,56
-600.000,00	-550.000,00	0,00	0,00
-600.000,00	-550.000,00	20.953,71	20.953,71
-600.000,00	-550.000,00	346.033,90	346.033,90
487.446,64	618.155,12	86.435,74	86.435,74
21.366,44	21.533,18	104.088,01	104.088,01
21.366,44	21.533,18	18.509,71	18.509,71
21.366,44	21.533,18	324,03	324,03
22.366,44	22.449,81	652,46	652,46
22.366,44	22.449,81	326,04	326,04
		65.788,73	65.788,73
-1.000,00	-916,63	0,00	0,00
-1.000,00	-916,63	178.505,54	178.505,54
467.080,20	597.538,57	9.947,88	9.947,88
467.080,20	597.538,57	0,00	-82.368,00
466.302,30	596.302,30	0,00	-82.368,00
466.302,30	596.302,30	0,00	0,00
466.302,30	596.302,30	945,95	945,95
		945,95	945,95
777,90	1.236,27		
623,82	1.082,19		
623,82	1.082,19		
154,08	154,08		
154,08	154,08		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA										DESPESA				RESERVA		
	CONTRIBUIÇÃO/JUROS APLICAÇÕES/PRO-RATA DO MÊS										PAGAMENTOS				APLICAÇÕES		
	ENTES/SERV AT	INATIVO	JUR/APLICA	PRO-RATA	TOTAL	INAT/BENEFICIO	DESP ADM	SALDO	COMPREV	APORTE/PM							
jul/03	R\$ 457.053,02	R\$ 47.377,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 504.430,79	R\$ 437.338,87	R\$ -	R\$ 67.091,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ago/03	R\$ -	R\$ 3.893,97	R\$ 427,38	R\$ 7.353,67	R\$ 11.675,02		R\$ 11.675,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.463,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
set/03	R\$ -	R\$ 48.711,96	R\$ 11.978,20	R\$ 7.353,67	R\$ 68.043,83	R\$ 443.036,28	R\$ -	R\$ (374.992,45)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
out/03	R\$ -	R\$ 49.501,01	R\$ 3.506,91	R\$ 7.353,67	R\$ 60.361,59	R\$ 452.325,71	R\$ -	R\$ (391.964,12)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
nov/03	R\$ -	R\$ 50.619,35	R\$ 11.206,12	R\$ 7.353,67	R\$ 69.179,14	R\$ 460.376,07	R\$ -	R\$ (391.196,93)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
dez/03	R\$ 871.362,96	R\$ 99.318,88	R\$ 15.129,90	R\$ 15.064,52	R\$ 1.000.876,26	R\$ 718.360,90	R\$ -	R\$ 275.649,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.268,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
jan/04	R\$ -	R\$ 51.706,87	R\$ 9.602,52	R\$ 9.571,02	R\$ 70.880,41	R\$ 471.285,91	R\$ -	R\$ (403.733,55)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 89.008,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
fev/04	R\$ 606.981,93	R\$ 53.044,63	R\$ 10.478,84	R\$ 16.780,35	R\$ 687.285,75	R\$ 482.501,57	R\$ -	R\$ 200.785,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 353.743,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
mar/04	R\$ 428.907,28	R\$ 53.148,17	R\$ 23.779,24	R\$ 18.756,25	R\$ 524.590,94	R\$ 481.167,05	R\$ -	R\$ 29.923,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 113.153,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
abr/04	R\$ 539.464,01	R\$ 54.184,01	R\$ 14.459,40	R\$ 24.440,03	R\$ 521.731,35	R\$ 492.791,88	R\$ -	R\$ 25.537,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329.612,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
mai/04	R\$ 523.368,42	R\$ 15.765,24	R\$ 24.920,12	R\$ 34.143,79	R\$ 598.197,57	R\$ 480.452,60	R\$ -	R\$ 113.507,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 613.353,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
jun/04	R\$ 497.983,93	R\$ 14.955,28	R\$ 41.388,24	R\$ 52.916,73	R\$ 607.244,18	R\$ 722.745,82	R\$ -	R\$ (120.235,45)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.119.653,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
jul/04	R\$ 526.729,40	R\$ 14.955,28	R\$ 49.254,17	R\$ 59.370,15	R\$ 650.309,00	R\$ 483.085,63	R\$ -	R\$ 161.451,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 470.170,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ago/04	R\$ 442.799,82	R\$ 14.977,26	R\$ 50.218,92	R\$ 63.701,10	R\$ 571.697,10	R\$ 476.721,00	R\$ -	R\$ 84.438,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.006,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
set/04	R\$ 443.639,01	R\$ 5.813,41	R\$ 50.643,82	R\$ 64.660,80	R\$ 564.757,04	R\$ 485.303,25	R\$ -	R\$ 74.083,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.779,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
out/04	R\$ 438.831,18	R\$ (32.454,09)	R\$ 66.961,93	R\$ 64.660,80	R\$ 537.999,82	R\$ 485.331,42	R\$ -	R\$ 45.295,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
nov/04	R\$ 440.561,34	R\$ 5.541,24	R\$ 60.390,47	R\$ 64.660,80	R\$ 571.153,85	R\$ 489.795,67	R\$ -	R\$ 75.279,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
dez/04	R\$ 747.355,80	R\$ 10.961,79	R\$ 87.879,74	#####	R\$ 975.518,93	R\$ 738.305,87	R\$ -	R\$ 222.738,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
											TOTAL DISPONIVEL			R\$ 4.029.550,11			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA														
CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLIC														
MÊS/ANO	ENTES/SERV AT		INATIVO		REC. EXTRA		SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA			
	PM+CM+FAE+EM		APOS/PENS											
jan/10	R\$	976.550,28	R\$	8.803,51	R\$	301.073,41	R\$	-	R\$	148.825,12	R\$	440.000,00	R\$	-
fev/10	R\$	1.030.744,73	R\$	7.686,26	R\$	91.062,92	R\$	4.304,30	R\$	157.819,40	R\$	440.000,00	R\$	285.734,58
mar/10	R\$	1.050.185,87	R\$	7.686,26	R\$	73.800,39	R\$	4.968,43	R\$	157.819,40	R\$	495.400,00	R\$	684.070,95
abr/10	R\$	1.143.450,18	R\$	7.686,26	R\$	116.270,10	R\$	4.188,17	R\$	-	R\$	440.000,00	R\$	-
mai/10	R\$	1.293.840,34	R\$	7.894,62	R\$	109.800,20	R\$	2.255,61	R\$	319.610,30	R\$	440.000,00	R\$	-
jun/10	R\$	929.159,21	R\$	8.332,81	R\$	71.348,25	R\$	455,83	R\$	157.479,00	R\$	440.000,00	R\$	144.408,18
jul/10	R\$	1.062.100,19	R\$	8.332,81	R\$	72.084,07	R\$	5.772,45	R\$	157.479,00	R\$	440.000,00	R\$	1.174.383,24
ago/10	R\$	1.103.125,48	R\$	10.777,19	R\$	80.472,56	R\$	5.214,41	R\$	157.578,33	R\$	440.000,00	R\$	426.460,89
set/10	R\$	988.548,31	R\$	11.826,91	R\$	84.639,64	R\$	749,50	R\$	140.089,83	R\$	440.000,00	R\$	657.143,03
out/10	R\$	987.473,09	R\$	11.754,04	R\$	86.112,92	R\$	1.041,45	R\$	363.936,27	R\$	440.000,00	R\$	715.409,51
nov/10	R\$	990.182,36	R\$	11.754,02	R\$	87.584,78	R\$	694,19	R\$	-	R\$	440.000,00	R\$	59.443,68
dez/10									R\$	749.465,22	R\$	440.000,00		
SUBTOTAL	R\$	11.555.360,04	R\$	102.534,69	R\$	1.174.249,24	R\$	29.644,34	R\$	2.510.101,87	R\$	5.335.400,00	R\$	4.147.054,06
TOTAL	R\$	67.515.987,21	R\$	1.050.845,52	R\$	1.174.249,24	R\$	393.411,75	R\$	9.886.535,19	R\$	17.259.697,63	R\$	15.610.141,84

São João da Boa Vista, 08 de Dezembro de 2.010.

Antonio Carlos Molina

	DESPESA			DISPONIVEL
	PAGAMENTOS			
TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO
R\$ 2.140.917,97	R\$ 937.686,16	R\$ 10.204,05	R\$ 326.579,87	R\$ 866.447,89
R\$ 2.017.352,19	R\$ 952.836,47	R\$ 22.910,42	R\$ 67.260,91	R\$ 974.344,39
R\$ 2.473.931,30	R\$ 1.010.163,07	R\$ 14.851,13	R\$ 72.936,56	R\$ 1.375.980,54
R\$ 1.711.594,71	R\$ 962.161,55	R\$ 18.280,50	R\$ 226.028,34	R\$ 505.124,32
R\$ 2.173.401,07	R\$ 1.422.994,65	R\$ 25.108,08	R\$ 419.611,67	R\$ 305.686,67
R\$ 1.751.183,28	R\$ 972.914,25	R\$ 21.532,63	R\$ 71.344,29	R\$ 685.392,11
R\$ 2.920.151,76	R\$ 976.986,88	R\$ 33.070,84	R\$ 415.233,49	R\$ 1.494.860,55
R\$ 2.223.628,86	R\$ 1.057.503,31	R\$ 316.329,84	R\$ 80.695,09	R\$ 769.100,62
R\$ 2.322.997,22	R\$ 1.097.701,69	R\$ 31.726,74	R\$ 84.119,07	R\$ 1.109.449,72
R\$ 2.605.727,28	R\$ 1.089.633,73	R\$ 17.708,28	R\$ 86.639,39	R\$ 1.411.745,88
R\$ 1.589.659,03	R\$ 1.093.452,15	R\$ 30.670,06	R\$ 87.581,18	R\$ 377.955,64
R\$ 1.189.465,22				R\$ 1.189.465,22
R\$ 25.120.009,89	R\$ 11.574.033,91	R\$ 542.392,57	R\$ 1.938.029,86	R\$ 11.065.553,55
R\$ 120.464.190,70	R\$ 65.662.592,59	R\$ 1.696.322,30	R\$ 1.938.029,86	R\$ 51.168.890,65

ATO DO LEGISLATIVO



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010
 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	350	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	950,30	CI/MP RES
02.02 - 33.90.39.01	351	EDITO-RANDU LTDA	PAGTO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA JURÍDICA	6.060,00	30 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	352	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	2.11,57	CI/MP RES
02.02 - 33.90.39.43	353	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	PAGTO DE CONTA DE ENERGIA DO MÊS	608,21	CI/MP RES
02.02 - 33.90.30.99	354	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUISIÇÃO DE AR RÁGIOS FLORAIS P/SESSÕES	360,00	CI/MP RES
02.02 - 33.90.39.99	355	TAPEÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME	PAGTO DE SERV. DE REFORMAS EM CADEIRAS	150,00	CI/MP RES
02.02 - 33.90.39.99	369	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO - PROCURADORIA GERAL	189,23	CI/MP RES
02.02 - 33.90.39.99	372	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.631,88	11 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	373	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA	60,91	CI/MP RES
02.02 - 33.90.30.29	374	ACYR COLOSSO - ME	AQUISIÇÃO DE AUTO-FALANTES P/SISTEMA DE SOM	320,00	CI/MP RES
				R\$11.522,10	

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ CEZÁRIO BERHALDO JUNIOR
 CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 006,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor Tabajara Benedito Sousa Cezar Resende”.

(autoria Vereador Francisco Arten - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor TABAJARA BENEDITO SOUSA CEZAR RESENDE, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07.12.2010).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 007,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Sra. ANA CLAUDIA ZANCHETTA CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS”

(autoria Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido o Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Sra. ANA CLAUDIA ZANCHETTA CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14.12.2010).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 008,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Autoriza o Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, a licenciar-se de seu cargo no período de 03/01/2011 a 01/02/2011”

(autoria - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a licença ao Senhor Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal, para exercer o direito ao gozo de 30 dias de férias, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, com fundamento no § 1º inciso II e § 2º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14.12.2010).

**RESOLUÇÃO
Nº 30,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no XXXVIII Simpósio Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Secretários e Assessores Municipais, em São Paulo”.

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no XXXVIII SIMPÓSIO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VEREADORES, SECRETÁRIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2010, na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07.12.2010).

**RESOLUÇÃO
Nº 031,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 29 de novembro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14.12.2010).

**RESOLUÇÃO
Nº 032,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 06 de dezembro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14.12.2010).

150
ANOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1859 * 2009

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças - Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de: 12/11/10 a 12/12/10

Referente a:	Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
Referente a: <u>17 RECURSOS</u>	4778-2010	RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A	ROD SP 340 KM 161 PISTA SUL,CAIXA POSTAL 42-BAIRRO SOBRADINHO(MOGI-MIRIM)	12/11/2010	Indeferido.
Referente a: <u>25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	5591-2010	ROMILDA DE SOUSA SANTOS ME	AVENIDA PROFESSORA ISETE CORREIA FONTAIO,1631-JARDIM DOS IPES	22/11/2010	Deferido.
	6450-2010	VSV EVENTOS E PROMOCOES LTDA ME	RUA NANA SALOMAO,36-JARDIM AEROPORTO	01/12/2010	Deferido.
	6521-2010	BIA THOMÉ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM,112 - APTO 22-B-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	16/11/2010	Deferido.
	6682-2010	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,477-CENTRO	22/11/2010	Deferido.
	6692-2010	DG ASSESSORIA E AUDITORIA S/C LTDA	RUA MAL DEODORO,234 - SALA 01-CENTRO	17/11/2010	Deferido.
	6713-2010	MICHAEL BANSSEN SILVA	RUA SANTA FILOMENA,660-JD SÃO PAULO	10/12/2010	Deferido.
	6769-2010	MARCELO LUIS CORREA CAMPOS MEI	RUA JOSE DIAS PASCHOAL FILHO,181-JD NOVA REPUBLICA	23/11/2010	Deferido.
	6790-2010	MURILO RIBEIRO DE CARVALHO - MEI	RUA JOAQUIM PINTO NORONHA,105-JD SATELITE	02/12/2010	Deferido.
	6803-2010	MORAIS E EDUARDO LTDA - ME	RUA MARIA IGNEZ DE OLIVEIRA,378- VILA VALENTIM	19/11/2010	Deferido.
	6845-2010	PEDRO HENRIQUE SILVA E SOUZA FERREIRA	RUA DORIVAL BILOTA,85 AP 72-JD NOVA SÃO JOÃO	08/12/2010	Deferido.
	6892-2010	ATHENAS FRANCHISING LTDA	RUA GETULIO VARGAS,307 - 1 ANDAR-CENTRO	24/11/2010	Deferido.
	6941-2010	MAISA B. GIMENEZ ME	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,59-CENTRO	23/11/2010	Deferido.
	7262-2010	LUIZ BARON NETO - MEI	RUA ALBINA VEIRA CLARO,291 APTO 21 D-PARQUE DAS NAÇÕES	09/12/2010	Deferido.
Referente a: <u>26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO</u>					
	8040-2009	LAMBERT DOS SANTOS COM. DE ALIM. EM GERAL ME	RUA SALDANHA MARINHO, 462-A-CENTRO	07/12/2010	Deferido.
	1580-2010	MERCEDES ANSELMO VESTUARIOS ME	RUA GETULIO VARGAS,61-CENTRO	02/12/2010	Deferido.
	4312-2010	ERIKA VENTURA GOMES ME	RUA SANTA MARIA,154-VL BRASIL	08/12/2010	Deferido.
	5008-2010	DANILO CORREA - ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,298-SÃO MARCOS	02/12/2010	Deferido.
	5987-2010	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA LANCHONETE ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,444-SÃO LAZARO	17/11/2010	Deferido.
	6390-2010	LEVY JOSÉ BAZON ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-	19/11/2010	Deferido.
	6604-2010	MIRIAN DA SILVA SOUZA LAGAMBA ACESSÓRIOS - ME	RUA DR. ROMEU FURLANETO,397-SANTO ANDRÉ	17/11/2010	Deferido.
	6735-2010	HILTON DONIZETTI CHAGAS	TRAVESSA MARIA N. D. BERNARDO,150-VILA TENENTE VASCONCELOS	26/11/2010	Deferido.
	6770-2010	IRRIGTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	RUA NOSSA SENHORA DOS ANJOS,84-VL CLAYTON	12/11/2010	Deferido.
	6788-2010	CELSO DOS SANTOS VESTUARIO ME	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,47 FUNDOS-VILA CONCEIÇÃO	24/11/2010	Deferido.
	6962-2010	FERNANDA TAMIZZA DA SILVA CAMELO ME	RUA ADEMAR DE BARROS,267-CENTRO	01/12/2010	Deferido.
	7073-2010	TA & LA CONFECÇÕES LTDA	RUA GUILHERME BUZON,20-JARDIM PROGRESSO	02/12/2010	Deferido.
	7121-2010	NEDER RINKE DOS SANTOS	RUA WAGNER PEDRO BOM,195-JD SANTA CLARA	10/12/2010	Deferido.
Referente a: <u>27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO</u>					
	6909-2010	MICHELE MARCONDES MAZZI LIMA	RUA SILVIANO BARBOSA,45 F-CENTRO	22/11/2010	Deferido.
Referente a: <u>28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL-LIBERAL</u>					
	2143-2010	LUIZ FILIPE FERREIRA LIBANIO	RUA ADEMAR DE BARROS,191-CENTRO	06/12/2010	Deferido.
Referente a: <u>29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA</u>					
	9349-2005	MERCANTIL CORREA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO,837-CENTRO	07/12/2010	Deferido.
	3462-2007	LUCIMARA ANGELA RODRIGUES SOUZA ME	RUA PATATIVA,61-RECANTO PÁSSAROS	17/11/2010	Arq,desinteresse.
	6724-2008	BRUMI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	AV-DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº 349-JARDIM São João	26/11/2010	Deferido.
	9025-2008	IVANEIA DE LOURDES FERREIRA GABRIEL ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,100-CENTRO	12/11/2010	Deferido.
	526-2009	JE DO AMARAL ME	RUA LUIZ FRANCISCO 11-JD. PRIMAVERA	17/11/2010	Arq,desinteresse.
	5201-2009	IRMÃOS BIANCHETTI LTDA ME	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,423-CENTRO	10/12/2010	Deferido.
	549-2010	MAURÍCIO DE LIMA	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR,450 F-VILA BRASIL	17/11/2010	Arq,desinteresse.
	4126-2010	LUCIANO VALERIO COSTA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,615-CENTRO	19/11/2010	Arq,desinteresse.
	4203-2010	MARCOS & MICHELAZZO S/C LTDA	AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU,798-JARDIM SANTA CLARA	18/11/2010	Deferido.
	5964-2010	ROBERTO TIRABOSCHI ME	RUA FRANKLIN ROOSEVELT,215 APTO 802-VILA LOYOLA	03/12/2010	Deferido.
	5988-2010	L. E. J. MOREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA CEL JOSE PROCOPIO,981-JD BELA VISTA	02/12/2010	Deferido.
	6349-2010	J DOGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS SC LTDA	RUA CESARIO TRAVASSOS,221-VILA CONCEIÇÃO	17/11/2010	Deferido.
	6503-2010	SÃO JOÃO PLASTIC COM. DE SUCATAS LTDA EPP	ESTRADA VICINAL SIBIVISTA-SA JARDIM,KM 14-	26/11/2010	Deferido.
	6534-2010	PARAISO EMBRIÃO-SERVIÇOS VETERINARIOS S S LTDA	RUA CAP. JOSÉ ALEXANDRE,310-SÃO BENEDITO	12/11/2010	Deferido.
	6723-2010	ABREU & GERMINI LTDA ME	RUA OLAYÁ,141-CENTRO	01/12/2010	Deferido.
	6724-2010	ASSOC DOS DESPAC E AUTO ESCOLAS DE SIBIVISTA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,587-SÃO LAZARO	30/11/2010	Deferido.
	6741-2010	MARIA AMABILILE MOREIRA SIMÕES ME		18/11/2010	Deferido.

07/12/2010 Deferido.
02/12/2010 Deferido.
16/11/2010 Deferido.
01/12/2010 Deferido.
18/11/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.

Data **Conclusão**
25/11/2010 Arq.desinteresse.
12/11/2010 Deferido.
03/12/2010 Deferido.
17/11/2010 Arq.desinteresse.
03/12/2010 Deferido.
17/11/2010 Arq.desinteresse.
08/12/2010 Deferido.
03/12/2010 Deferido.
17/11/2010 Arq.desinteresse.
10/12/2010 Deferido.
10/12/2010 Deferido.
12/11/2010 Deferido.
10/12/2010 Deferido.
18/11/2010 Deferido.
10/12/2010 Deferido.

RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,90-JARDIM BELA VISTA
ESTRADA VICINAL SIBY/SANT. JARDIM,KM 14-
RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,534-CENTRO
RUA FLORIANO PEIXOTO,412-CENTRO
RUA FAUSTINO SIBIN,163-HARDIM SANTA HELENA
RUA PASTOPR ANTONIO CARMO DOS SANTOS,581-JARDIM STA MARTA

Interessado
RUA JOSE OSORIO DE O AZEVEDO,254-JD. DEL PLATA
RUA ADEMAR DE BARROS,528 - A-CENTRO
RUA HENRIQUE MARTARELLO,900 BL 06 APTO 11-JARDIM SÃO PAULO
RUA CEL. JOSE PROCOPIO,1145-SANTO ANTONIO
RUA LOURENÇO JOSE FERREIRA,74-JD. DURVAL NICOLAU
RUA COTA CAMARINHA,54-JD RECREIO
rua joaquim pinto noronha,149 apto 02-vf bancatória
RUA JOSE RALPH OLIVEIRA WESTIN,11-VILA ZANETTI
RUA CARLOS GOMES,191-PERPETUO SOCORRO
RUA RAUL-NORA,457-LUCAS TEIXEIRA
RUA LUZ GAMBELA SARMENTO,240 - FUNDOS-JD BELA VISTA
CEL. JOSÉ PROCOPIO,840-SANTO ANTONIO
RUA DR JOSÉ RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,39-VILA ZANETTI
RUA ROSA VITA DELAROLI,122-SANTO ANTONIO
RUA BENEDITO ARAUJO,412-CENTRO

Data **Conclusão**
24/11/2010 Deferido.
02/12/2010 Deferido.
17/11/2010 Deferido.
17/11/2010 Arq.desinteresse.
25/11/2010 Deferido.
30/11/2010 Deferido.
22/11/2010 Deferido.
09/12/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
30/11/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
10/12/2010 Deferido.
26/11/2010 Deferido.
03/12/2010 Deferido.

Interessado
RUA MARIA JOSE GALLO LOPES,119-VILA BRASIL
RUA ELPIDIO PERES,158-JD PRIMAVERA
RUA ORLANDO FERNANDES DA SILVA,20-JARDIM MOLINARI
RUA CONS. ANTONIO PRADO,422 BOX 4-VL CONRADO
RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 - SALA 07-JD SANTO ANDRÉ
RUA ADEMAR DE BARROS,501-CENTRO
RUA ROSA DIAS,235-JD. SÃO NICOLAU
AV DONA GERTRUDES,317-CENTRO
RUA JOSE MANOEL BARBETOS DE ALMEIDA JUN,84-PRATINHA
RUA ORLANDO DE ANDRADE REZENDE,334-MAESTRO MOURÃO
PRAÇA ROQUE FIORI,43-CENTRO
AV PRES JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART,330-PQ NAÇÕES
RUA PROF HUGO SARMENTO,458-CENTRO
AV SENADOR MARCOS FREIRE,120-VL BRASIL
RUA ANOR DE ARAUJO AGUIAR,470 SALA 03-SANTO ANDRÉ

Data **Conclusão**
10/12/2010 Deferido.
23/11/2010 Deferido.
24/11/2010 Deferido.
22/11/2010 Deferido.
19/11/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
19/11/2010 Deferido.
25/11/2010 Deferido.
02/12/2010 Deferido.
22/11/2010 Deferido.
01/12/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
09/12/2010 Deferido.

Interessado
RUA 14 DE JULHO,570-VILA CONRADO
PRAÇA GOVERNADOR ARMANDO SALES,160-CENTRO
ROD. SP 342 KM 229 SÃO JOAO/AGUAS PRATA -
AVENIDA DR. JOAO BATISTA ALMEIDA BARBOSA,222-SAO MARCOS
R. HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2070-VILA RICA
ROD. GOV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS,KM 223,5-
AV RODRIGUES ALVES,1154-JD SANTA HELENA
PRAÇA DA CATEDRAL,98 SALA 1 EIDE SAO PAULO I-CENTRO
AV. DONA GERTRUDES, 307.-CENTRO
RODOVIA SP - 342,227,5 KM-AREIAS
RUA PERNAMBUCO,762-DER
RUA DOM JOSÉ GASPAR,269-JD. BELA VISTA
RUA ANTONINA JUNQUEIRA,221 CX POSTAL 212-CENTRO

Data **Conclusão**
09/12/2010 Deferido.
09/12/2010 Deferido.
06/12/2010 Deferido.
30/11/2010 Deferido.
08/12/2010 Deferido.
24/11/2010 Deferido.
17/11/2010 Deferido.

Interessado
RODOVIA SÃO JOÃO /AGUAL,KM2- DISTRITO INDUSTRIAL
RODOVIA SÃO JOÃO /AGUAL,KM2-DISTRITO INDUSTRIAL
RUA DAVID DE CARVALHO,135-VILA MATIAS
A. P. M. AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME
RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 329 A-CENTRO
ESTRADA SI/ÁGUAS DA PRATA,1805-CHÁCARA FAZENDINHA
RUA JOÃO PTO VAZ,418-JD. FLEMENG

MARLENE CAVALCANTI CONFECÇÕES ME
PARAISO- COMERCIO DE BOVINOS LTDA
CARVALHO & ROSA COM. E CONF. ART. VESTUÁRIO LTDA
MANOEL ADRIANO DE ANDRADE GODOY FILHO
C C C L SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA
MARCOS ROGERIO MIGUEL - AÇOUQUE

Interessado
IDALVA MARIA COUITO
LILIANI AZEVEDO MAIRA
OSVALDO SCARABELLO RAMOS
IDAIR DE PAULA LINO
JOSUE PEIXOTO DA SILVA
JOÃO BATISTA RODRIGUES
JESUS NAZARETH ATHAYDE
JOSE ROBERTO DA SILVA
FRANCISCO CECILIO NETO
JOSE RUBENS CORREA
JOÃO BATISTA MALTEMPI
MAURICIO CUSTODIO
FERNANDA APARECIDA MURARI MARTINS
ROBERTO FELIPPE
FLAVIA LISBOA BIOTTO

Interessado
ERASMO GERMINARI NETO ME
IS2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA ME
JOSE GABRIEL DOS REIS
MAURO CELSO SILVA BONANONE ME
TRÊS IDEIAS TECN E SOLUÇÕES EM IMPOR E EXPOR LTDA
WORK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
GN SERVIÇOS AGRICOLAS S/S LTDA
LEMES & CESCIN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME
MARCELO CIACCO DE ALMEIDA LIVRARIA ME
RONALDO DOS SANTOS SILVA CONTABIL MEI
CLAUDIA REGINA CORTE FERREIRA ME
TRAFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CASA DE ORAÇÃO FILHOS DA LUZ
CEREALISTA SIBEMAR LTDA EPP
MARINA STELA FIGUEIREDO

Interessado
LOPES & CAMPOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME
BANCO SANTANDER S/A (BRASIL)
AUTO PEÇAS E FUNILARIA BETI LTDA
ULTRASAT ELETRO ELETRONICA COMERCIAL LTDA
PONTO ALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
ROMERA SIMON IRRIGAÇÃO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
INDUSTRIAS BODY NUTRY DE ALIMENTOS LTDA ME
G D PAZ GESTAO EMPRESARIAL ME
EVOLUÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LYDA
CHASBELL COMERCIAL LTDA - EPP
RC CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
MANTIQUEIRA DIST. FARMACÉUTICA LTDA
QVZ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Interessado
J NOGUEIRA INDUSTRIA COMERCIO CAFE LTDA EPP
J NOGUEIRA INDUSTRIA COMERCIO CAFE LTDA EPP
LUIZ HENRIQUE PEREIRA PANIFICADORA ME
A. P. M. AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA - ME
FRANCISCO JOSE GALLEGO - ME
AUTO PEÇAS E FUNILARIA BETI LTDA EPP
ATLANTIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA EPP

Referente a: 30. CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF. LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo
3971-2005
4255-2007
247-2009
2258-2009
3489-2009
3605-2009
7473-2009
4306-2010
6220-2010
6670-2010
6674-2010
6717-2010
6797-2010
6890-2010
7514-2010

Referente a: 31. ALTERAÇÃO DE ENDREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo
131-2010
1185-2010
5965-2010
6001-2010
6061-2010
6139-2010
6212-2010
6367-2010
6660-2010
6669-2010
6758-2010
6795-2010
6897-2010
6977-2010
7355-2010

Referente a: 32. ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo
3385-2009
4484-2009
3236-2010
4757-2010
6155-2010
6356-2010
6388-2010
6487-2010
6739-2010
6786-2010
6870-2010
6996-2010
7378-2010

Referente a: 33. ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo
7793-2008
5383-2010
5923-2010
6307-2010
6325-2010
6456-2010
6538-2010

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7141-2009	MARIA LUIZA GONÇALVES SALMASO	RUA MANECO CABRAL,89-CENTRO	10/12/2010	Deferido.
6818-2010	MARIA JOSE FERREIRA BRAZ	RUA GRAZIELA VANCONCELOS GODOY,BLOCO 30 APTO 24 A-NOVA REPUBLICA	16/11/2010	Deferido.

Referente a: 49 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6879-2009	SIA FORT - SISTEMAS INTELIGENTES EM ASSESSORIA LTD	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, Nº 422,-CENTRO	10/12/2010	Deferido.

Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5148-2010	MAGGI MOTORS LTDA	AV. BRASÍLIA,1747-VL ZANETTI	23/11/2010	Deferido.

Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

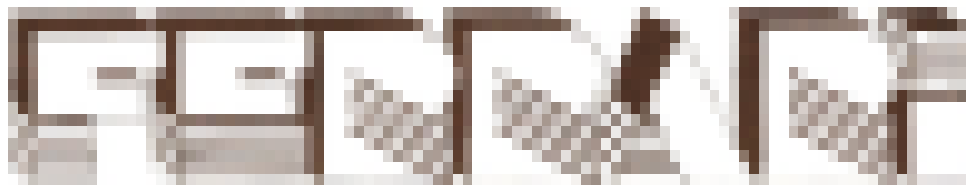
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3717-2010	DARIO VIEIRA DE MELLO CAMINHÃO - ME	RUA MONTEIRO LOBATO,161-VILA ORIENTAL	16/11/2010	Deferido.
6018-2010	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	RUA ANTONIO MACHADO, 06,-CENTRO	02/12/2010	Deferido.
6337-2010	GASPAR E GASPAR AUTO PECAS LTDA EPP	R. CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 269,-VILA CONRADO	23/11/2010	Deferido.
6416-2010	CORUJA TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO LTDA EPP	AVENIDA JOÃO OSORIO,46-CENTRO	25/11/2010	Deferido.
6662-2010	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA ME	RUA CRISTIANO OSORIO,43-SÃO LAZARO	16/11/2010	Deferido.

Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6686-2009	ALEGRA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	rua joão rodrigues sobrinho,45-perpetuo socorro	10/12/2010	Deferido.
3973-2010	W.B.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AV DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,776-JD SANTO ANDRE	19/11/2010	Deferido.
5919-2010	LANCHONETE ESPACO 55 LTDA ME	TV JOSE APOLINARIO NEVES, Nº 115,-JARDIM SANTO ANDRE	12/11/2010	Deferido.
6222-2010	TERRIBILLI & ZERBETTO LTDA	RUA OLAIA,90-CENTRO	22/11/2010	Deferido.
6664-2010	J.C.L.EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA EPIFANIO JORGE DA ROSA,237-JD SOL NASCENTE	24/11/2010	Deferido.
6956-2010	SUPERAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME	RUA TIRADENTES,101-ROSARIO	10/12/2010	Deferido.
224-2009	HORION REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA PADRE JOSUÉ,389-SÃO LAZARO	17/11/2010	Deferido.

Referente a: 47 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9187-2003	LEONOR CRISTINA BUENO	RUA DA SAUDADE,376-VILA ORIENTAL	18/11/2010	Deferido.

FINAL**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

LUÍS CARLOS BUENO LORENTE**E****PATRICIA DE SOUZA ANSELMO****ELE**, brasileiro, solteiro, operador de produção, nascido em 11-02-1986, residente nesta cidade, filho de Antonio Carlos Simão Lorente e Joceli Aparecida Bueno Lorente.**ELA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 08-02-1986, residente nesta cidade, filha de Ivo Anselmo e Luciana Almeida de Souza Anselmo.**MARCELO TORRES JANIZÉLO****E****EDMILZA APARECIDA ELÍDIO****ELE**, brasileiro, solteiro, office-boy, nascido em 07/10/1981, residente nesta cidade, filho de Mauricio Janizélo e Odeli Aparecida

Torres Janizélo.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 04/02/1984, residente nesta cidade, filha de Eduardo Elidio e Isael Madalena Cacholi Elidio.**LUCINALDO AMARO DA SILVA****E****ADRIANA APARECIDA FELIPE****ELE**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 06-05-1989, residente nesta cidade, filho de Maria do Socorro da Conceição.**ELA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 30-09-1983, residente nesta cidade, filha de José Anastácio Felipe e Maria de Lourdes Garcia Felipe. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PARA SUGESTÕES DISQUE**0800-7730156*****Sua linha direta com a Prefeitura Municipal***